



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização



OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

EDITAL N° 0005/2026

PREGÃO N° 0003/2026

(Processo Administrativo nº005/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.612.512/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº.14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 27/03/2026.

Horário para abertura da sessão pública: 9:00 horas (horário local).

Horário para início da fase de lances: 9:15 horas (horário local)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ROTA DA ESCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*
- 1.3. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas.
- 1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa para efeito de contratação, considerando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras utilizado pelo Órgão Realizador do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento junto ao SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.2. Para cadastramento junto ao Sistema de Compras o interessado deverá obedecer o procedimento regular definido pelo referido órgão, disponível no endereço:
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 2.14. **GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação, como requisito de pré-habilitação:
 - 2.14.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **RS 7.338,42 (Sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois reais)**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA. Banco - BANCO DO BRASIL.

Agência - 2441-4. Conta Corrente - 1084-7.

Chave pix:licitacaobarauna@gmail.com

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

2.14.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

2.14.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

2.14.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou, caso não exista, em documento declaratório, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou, caso não exista, em documento declaratório, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Desconto unitário do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** correspondendo a aproximadamente 0,1% do valor estimado da obra.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.29.2. empresas brasileiras;
 - 5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.34. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 5.35. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2. SICAF;
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.13.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.15. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.16. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.17. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.21. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no projeto/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de UM PERCENTUAL DE 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 7.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacaobarauna@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 7.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou, em sua impossibilidade, pelo pregoeiro.
- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.17. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.
- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- Dos Recursos**
- 7.29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.30. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.31.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.31.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.31.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.31.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.32. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.33. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.34. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 7.35. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.37. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.38. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa contra a licitação, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.6. deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.11. fraudar a licitação
 - 8.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br e licitacaobarauna@gmail.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço** por item.

Regime de execução

- 10.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 10.3. O critério de aceitabilidade de preços será: MENOR PREÇO GLOBAL

- 10.3.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

- 10.3.2. Custos unitários relevantes:

A- GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS;

B- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022;



C- POSTE ORNAMENTAL EM AÇO, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

10.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.15. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.16. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.5.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.5.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.5.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.5.21. Declaração assinada por profissional contábil, do atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- 10.5.22. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 10.5.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.5.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.5.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.5.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.5.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica:

- 10.5.29. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 10.5.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.
- 10.5.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Técnico - Operacional

- 10.5.32. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

D- GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS;

E- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022;



F- POSTE ORNAMENTAL EM AÇO, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

10.5.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte.

Qualificação Técnica – Profissional

10.5.36. Possuir no quadro profissional(is) de nível superior, com experiência comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica por desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra e/ou serviço, devidamente certificados pelo CREA, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou financeira, são as seguintes:

G- GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS;

H- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022;

I- POSTE ORNAMENTAL EM AÇO, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

10.5.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.39. Registro ou inscrição do(s) profissional(is) na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

10.5.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/agente de contratação.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do tribunal de contas da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>)
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. Apêndice do Anexo I – Valor estimado da contratação
 - 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.4. ANEXO III – PROJETOS E PLANILHAS

Baraúna-PB, 10 de março de 2026

HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS
Secretario municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº0005/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ROTA DA ESCOLA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ROTA DA ESCOLA.	1422	UNIDADE	1		

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **7(SETE) MESES** contados da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de execução é de **5(CINCO) MESES**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da ordem de serviços. Podendo ser prorrogado conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A busca do desenvolvimento sustentável para nossa cidade pressupõe novas formas de gestão do espaço urbano, de modo a privilegiar o interesse social no aumento da acessibilidade e da mobilidade urbana, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos.

Tendo como objetivo principal da Administração a “melhoria do acesso a escola pelos alunos da rede municipal”, é que a Sra. Prefeita busca promover a melhoria do acesso as escolas municipais Felipe Rodrigues de Lima e Celina, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, proporcionando mobilidade urbana com segurança, a fim de que todos os alunos da rede do município de **BARAÚNA – PARAÍBA**, seja considerado caminháveis, especialmente favorecendo a acessibilidade, adequando para pedestres.

A infraestrutura das pavimentações e acessos são os principais elementos que influenciam na mobilidade a pé. Ela atua na segurança e no conforto percebido durante a caminhada e pode determinar a disposição que as pessoas têm de usar o caminhar como meio de transporte em seus deslocamentos diários.

Com o propósito de ampliar a mobilidade urbana são necessários os serviços para que áreas possam ser adaptadas com acesso para pedestres entre a cidade e as escolas localizadas as margens da PB - 169, melhorando a mobilidade e acesso dos estudantes as escolas, fortalecendo a segurança no trajeto. Destaco ainda que o calçadão – Rota da escola é uma reivindicação antiga dos moradores, que reclamam das condições precárias de tráfego e dos transtornos provocados no trecho.

A realização dos serviços é de extrema importância para a comunidade, visando o melhoramento da trafegabilidade dos cidadãos, pois todos os alunos transitam diariamente no trecho.

As obras de infraestrutura também garantem um novo visual ao lugar e, conseqüentemente, a valorização dos imóveis, bem como a ordenação urbana do Município de **BARAÚNA – PARAÍBA**.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação destina-se a execução de construção de um calçadão – Rota da escola, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços: Serviços preliminares e instalação de canteiro de obra; Definição de administração da obra; Execução dos serviços de pavimentação em intertocado; Execução de serviços de Drenagem de água pluvial; Sinalização Viária e de acessibilidade; Iluminação; Canteiros centrais; Empracamento; Obras Complementares.

As intervenções deverão elevar o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto devem ter segurança, durabilidade e eficiência, de forma a gerar uma quantidade de resíduos mínimas;

4.1.2. Destinação correta de resíduos sólidos gerados durante a execução

4.1.3. Devem ser seguidos os requisitos da NBR 9050 da ABNT, de como a atender todos os critérios de acessibilidade, como: rampas com inclinação adequada para pedestres com dificuldade de locomoção.

4.1.4. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.5. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação não terá a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 12:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 10 dias da emissão da ordem de serviço

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A descrição dos serviços estão definidas nos documentos técnicos da contratação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme especificações constantes no projeto.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na zona urbana do município de Baraúna-PB, conforme especificações constantes no projeto.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacaobarauna@gmail.com

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no código civil (art.618).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas];

5.1.5. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma



5.1.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

5.1.6. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ((Decreto municipal nº28/2023).

7.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade



e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.21. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a



realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por planilha em meio eletrônico conforme modelo de planilha elaborada pela Administração:

- 8.1.1.1.1. O orçamento analítico com o preço global já considerando o desconto ofertado na proposta;
- 8.1.1.1.2. Orçamento sintético com os respectivos quantitativos e os preços unitários, podendo a administração solicitar a comprovação de exequibilidade dos itens unitários tidos como relevantes (Insumos A da curva ABC)
- 8.1.1.1.3. BDI de serviços comum e BDI reduzido (equipamentos), cabendo a empresa comprovação dos percentuais utilizados na composição do BDI.
- 8.1.1.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.1.1.1.5. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.1.1.1.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.1.1.1.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
- 8.1.1.1.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- 8.1.1.1.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.5. Declaração assinada por profissional contábil, do atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

8.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Técnico - Operacional

8.5.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

8.5.5. Para fins da comprovação técnica prevista no item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) cujo objeto corresponda a, no mínimo, 10% (dez por cento), do quantitativo previsto ou do valor correspondente, para o item correspondente às parcelas de maior relevância:

- A- GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS;



- B- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022;
- C- POSTE ORNAMENTAL EM AÇO, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte.

Qualificação Técnica – Profissional

8.5.8. Possuir no quadro profissional(is) de nível superior, com experiência comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica por desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra e/ou serviço, devidamente certificados pelo CREA, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou financeira, são as seguintes:

- D- GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS;
- E- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022;
- F- POSTE ORNAMENTAL EM AÇO, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

8.5.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.10. Registro ou inscrição do(s) profissional(is) na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



8.5.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.5.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$733.842,03, conforme custos unitários apostos nos custos unitários apostos na Planilha Orçamentária do projeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.00 SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2014.1008 PAVIMENTAR PARALELEP. E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

500 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Prorrogação contratual

a- A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

b- Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

c- Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

11.2 Execução e recebimento do objeto

a- O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e especialmente quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

b- Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

c- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

d- Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

I. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

II. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;



III. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

IV. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

e- Constatando a inexecução (total ou parcial) dos serviços, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

11.3 Obrigações do contratante e do contratado

a- Obrigações do Contratante:

b- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

c- Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

d- Obrigações do Contratado:

e- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

f- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

g- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, se for o caso;

11.4 Pagamento

11.4.1 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo fiscal do contrato e, sem ela, não se poderá dar prosseguimento ao pagamento, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens executados, seja pela entrega ou pela prestação de serviço, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

11.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal exigida para sua habilitação no certame.

11.4.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.5 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.4.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor devido ao município a título de Imposto Sobre Serviços (ISS).

11.5 Gestão e fiscalização contratual

a- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



b- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d- Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- IV. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

11.6 Fiscalização

a- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

b- Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação

c- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

e- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

h- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i- Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno auxiliarão o fiscal do contrato, de modo a dirimir suas possíveis dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7 Gestão

a- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

c- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

d- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- e- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- f- Compete ao gestor do contrato formalizar e encaminhar documentos relativos aos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- g- Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.
- h- O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
- i- Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).
- j- Deve-se instaurar um processo administrativo de acompanhamento para cada contrato firmado, exceto no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- l- Poderá ser nomeado servidor para atuar como gestor ou fiscal em mais de um contrato (como exceção), desde que não haja prejuízo na qualidade do acompanhamento dos feitos.
- m- A designação do fiscal e do gestor de cada contrato administrativo deve ser imediatamente comunicada ao TCE/PB (através portal do gestor) e comunicada à Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí a cada 06 (seis) meses.
- n- O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

BARAÚNA - PB, 13 de janeiro de 2026

HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS
Secretário municipal infraestrutura, obras e serviços públicos



Apêndice do anexo I – Valor estimado da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ROTA DA ESCOLA.	1422	UNIDADE	1	R\$733.842,03	R\$733.842,03



ANEXO II DO EDITAL

CONTRATO NºXX/2026

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

*Prefeitura Municipal de Baraúna - Rua Getulio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CNPJ nº 01.612.512/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Austryanee Jerônimo dos Santos, Brasileira, viúva, residente e domiciliado na....., -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ROTA DA ESCOLA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Convênio FDE N.º070/2025 – Processo SEPLAG-PRC -2025/01991
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 7(SETE)MESES contados da ordem de serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de execução é de 5(CINCO) MESES, conforme cronograma físico-financeiro, contados da ordem de serviços.*



2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Quanto aos critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC com referência para correção monetária.

7.2.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **elaboradas com base no SINAPI setembro 2025**

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC- Índice de nacional de construção civil**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*



d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [código civil \(Art.618\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**



11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.00 SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2014.1008 PAVIMENTAR PARALELEP. E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

500 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Prorrogação contratual

a- A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

b- Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

c- Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

18.2 Execução e recebimento do objeto

a- O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e especialmente quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

b- Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

c- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

d- Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

I. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

II. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

III. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

IV. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.



e- Constatando a inexecução (total ou parcial) dos serviços, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

18.3 Obrigações do contratante e do contratado

a- Obrigações do Contratante:

b- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

c- Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

d- Obrigações do Contratado:

e- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

f- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

g- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, se for o caso;

18.4 Pagamento

18.4.1 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo fiscal do contrato e, sem ela, não se poderá dar prosseguimento ao pagamento, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens executados, seja pela entrega ou pela prestação de serviço, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

18.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal exigida para sua habilitação no certame.

18.4.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.4.5 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

18.4.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor devido ao município a título de Imposto Sobre Serviços (ISS).

18.5 Gestão e fiscalização contratual



- a- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d- Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:
- I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
 - II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
 - III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - IV. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

18.6 Fiscalização

- a- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.
- b- Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- c- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i- Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno auxiliarão o fiscal do contrato, de modo a dirimir suas possíveis dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7 Gestão

- a- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



- c- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- d- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- f- Compete ao gestor do contrato formalizar e encaminhar documentos relativos aos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- g- Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.
- h- O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
- i- Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).
- j- Deve-se instaurar um processo administrativo de acompanhamento para cada contrato firmado, exceto no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- l- Poderá ser nomeado servidor para atuar como gestor ou fiscal em mais de um contrato (como exceção), desde que não haja prejuízo na qualidade do acompanhamento dos feitos.
- m- A designação do fiscal e do gestor de cada contrato administrativo deve ser imediatamente comunicada ao TCE/PB (através portal do gestor) e comunicada à Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí a cada 06 (seis) meses.
- n- O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da comarca de Picuí-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baraúna-PB, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71



PROJETOS E PLANILHAS

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO DA PRAÇA LINEAR ROTA DA ESCOLA

Ironilde dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
OAB Nº 249164-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO



MEMORIAL DESCRITIVO – PRAÇA LINEAR

Localização: Município de Baraúna – PB

Situação: Praça linear implantada ao lado da rodovia PB-169, iniciando-se na malha urbana central da cidade e finalizando no entorno da Escola Felipe Rodrigues de Lima.

Objetivo: O projeto foi concebido para promover segurança, conforto e acessibilidade às crianças e demais usuários que transitam diariamente até a escola, integrando mobilidade ativa, lazer e paisagismo.

Identificação do Projeto

- Nome: Projeto Urbanístico da Praça Linear – PB-169
- Localização: Trecho urbano lateral à PB-169, Baraúna – PB
- Proprietário do Projeto: Prefeitura Municipal de Baraúna
- Arquiteta Responsável: Arq.^a Ironeide – CAU A249161-3
- Engenheiro Responsável: Eng. Matheus – CREA 16184017-6

Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna



OBJETIVO DO PROJETO

O projeto arquitetônico da Praça Linear "Rota da Escola" tem como finalidade criar um espaço de convivência, lazer e segurança para pedestres, estudantes e ciclistas, valorizando o percurso entre a malha urbana e a escola, tornando-o mais acolhedor, seguro e funcional.

CONCEPÇÃO E DIRETRIZES DE PROJETO

A proposta se baseia em três pilares:

- Segurança: Implementação de ciclofaixa exclusiva e iluminação estratégica.
- Conforto: Inclusão de mobiliário urbano adequado e áreas verdes.
- Identidade: Revestimentos em pedras naturais, vegetação regional e cores marcantes, criando um espaço de referência e pertencimento para a comunidade.



ELEMENTOS PROJETADOS

O projeto arquitetônico da Praça Linear "Rota da Escola" tem como finalidade criar um espaço de convivência, lazer e segurança para pedestres, estudantes e ciclistas, valorizando o percurso entre a malha urbana e a escola, tornando-o mais acolhedor, seguro e funcional.

Ciclofaixa

A praça linear possui uma ciclofaixa contínua, implantada ao longo de toda a sua extensão lateral à PB-169, com o objetivo de garantir mobilidade segura e fluidez ao deslocamento de ciclistas, especialmente de estudantes e pedestres que se dirigem à Escola Felipe Rodrigues de Lima.

Características técnicas:

- Tipo de pavimento: concreto desempenado fino, com acabamento liso e uniforme, espessura média de 7 cm, sobre base regularizada e compactada.
- Revestimento e pintura: aplicação de tinta epóxi antiderrapante de alta resistência, na cor vermelha, padronizada conforme as normas do DENATRAN e DER-PB para ciclovias e ciclofaixas urbanas.
- Sinalização horizontal: linha de separação branca contínua aplicada ao centro da faixa, delimitando o sentido duplo de circulação dos ciclistas.
- Largura mínima: 1,70 m, garantindo conforto e segurança bidirecional.
- Bordas: delimitadas por faixa de segurança de 10 cm em pintura branca refletiva, reforçando a visibilidade noturna.
- Drenagem superficial: inclinação transversal de 2% em direção às sarjetas, evitando acúmulo de água sobre o piso.



Aspectos Visuais e Urbanísticos

A cor vermelha viva da ciclofaixa cria um elemento linear de orientação visual, destacando-se do piso lúdico cinza e amarelo das áreas de estar.

A linha branca central reforça a organização bidirecional, indicando claramente o sentido de circulação e promovendo disciplina no tráfego de bicicletas.

A tonalidade e acabamento conferem ao conjunto urbano uma identidade moderna e segura, em harmonia com os bancos de concreto cinza-escuro e os bicicletários laranja.

MOBILIÁRIO URBANO

Os bancos de passagem implantados na Praça Linear foram concebidos com o objetivo de oferecer pausas rápidas e confortáveis, sem induzir à permanência prolongada. Sua função é atender pedestres e ciclistas que utilizam a praça como trajeto de deslocamento diário, principalmente estudantes e moradores que circulam entre o centro urbano e a Escola Felipe Rodrigues de Lima.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BANCOS DE PASSAGEM

- Tipologia: banco de passagem — modelo sem encosto, próprio para descanso rápido e rotatividade de uso, 14 unidades.
- Material: concreto armado moldado in loco, garantindo robustez e durabilidade frente às intempéries.
- Dimensões médias: comprimento 4,00 m, altura 0,45 m e largura 0,50 m, conforme ergonomia para uso breve e confortável.
- Acabamento: superfície lisa e desempenada, selada e pintada com tinta acrílica Suvinil cor Cinza Crômio, aplicada em duas demãos sobre fundo preparador para concreto.
- Proteção: impermeabilização prévia com selante acrílico incolor, assegurando maior resistência à umidade e ao desbotamento.
- Manutenção: pintura lavável e de fácil reposição, garantindo conservação estética contínua.



JARDINEIRAS LINEARES E PONTUAIS

As jardineiras implantadas na Praça Linear desempenham papel fundamental na composição paisagística e ambiental do projeto, contribuindo para a integração visual entre os elementos construídos (bancos, ciclofaixa e piso lúdico) e a vegetação arbórea ornamental. Foram projetados dois tipos distintos de jardineiras, com funções complementares: circulares e retangulares lineares, ambas concebidas com materiais duráveis e acabamento estético que reforça o caráter contemporâneo e natural da praça.



JARDINEIRAS CIRCULARES

- Quantidade: 15 unidades.
- Forma e dimensões: modelo circular, com diâmetro interno de 1,50 m e altura média de 0,60 m.
- Estrutura: confeccionadas em concreto armado moldado in loco.
- Revestimento: acabamento externo em pedras naturais na cor cinza, assentadas manualmente em argamassa colante tipo AC-II, com rejunte cimentício na mesma tonalidade, garantindo estética uniforme e resistência às intempéries.
- Finalidade: destinadas ao plantio individual de espécies arbóreas (como palmeiras Rabo-de-Raposa e Flamboyã), compondo pontos de destaque visual e sombreamento localizado.
- Drenagem: sistema com camada de brita nº 1 e geotêxtil para filtragem, garantindo escoamento e evitando encharcamento.



REVESTIMENTO CERÂMICA
NATURAL - TIJOLINHO BRICK
ARANCIA 7 X 22CM
(TERRACOTA)

JARDINEIRAS RETANGULARES LINEARES

Quantidade: 15 unidades.
Dimensões: 8,20 m de comprimento x 1,00 m de largura x 0,60 m de altura, proporcionando amplas áreas de plantio contínuo.

Material: estrutura executada em concreto armado, com revestimento em pedras naturais tipo São Tomé na cor cinza, assentadas artesanalmente, oferecendo textura agradável e alta durabilidade frente à exposição solar e pluvial.

Utilização: destinadas ao plantio de forrações e arbustos florais, com ocupação vegetal composta por três (03) exemplares de palmeiras Rabo-de-Raposa por jardineira, criando ritmo visual uniforme e garantindo a integração entre vegetação de médio e baixo porte.

Função paisagística: promovem ritmo, textura e contraste natural, reforçando o caráter orgânico do projeto e contribuindo para o microclima urbano, reduzindo reflexos solares, filtrando o ar e oferecendo conforto térmico aos usuários da praça.

As jardineiras — circulares e retangulares — foram estrategicamente posicionadas para delimitar áreas de circulação, acompanhar o eixo da ciclofaixa e enriquecer o percurso paisagístico.

A alternância entre as formas geométricas rígidas e orgânicas reforça o conceito visual do projeto, enquanto a escolha por materiais naturais e tons neutros garante sofisticação e unidade estética, mantendo coerência com o piso lúdico e os bancos de concreto acoplados aos bicicletários.



REVESTIMENTO CERÂMICA
NATURAL - TIJOLINHO BRICK
ARANCIA 7 X 22CM
(TERRACOTA)



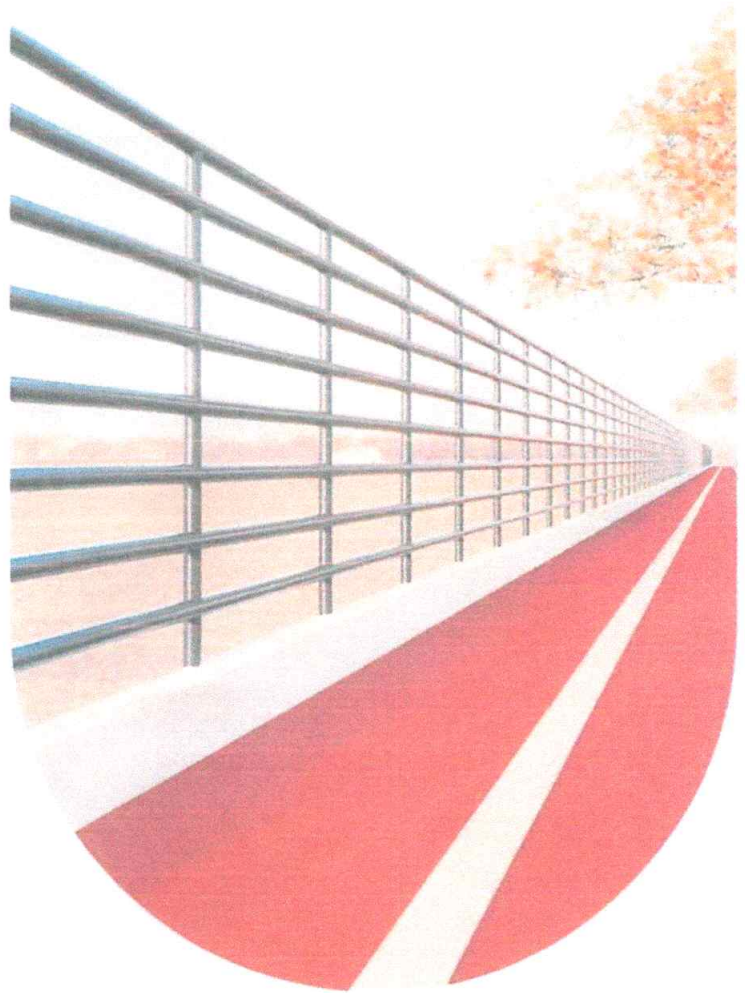
BALIZADORES 249 UNIDADES

Os balizadores desempenham um papel essencial na segurança e na organização de espaços públicos, especialmente quando há uma praça localizada ao lado de uma rodovia (BR). Sua principal função é delimitar áreas, impedindo o acesso indevido de veículos e garantindo a proteção dos pedestres e dos elementos urbanos.

No projeto em questão, foram implantados 249 balizadores distribuídos a cada 1,20 metro de distância, criando uma barreira física e visual contínua ao longo da praça. Essa disposição proporciona ritmo estético ao passeio público, além de reforçar a segurança sem comprometer a harmonia do paisagismo.

Cada balizador possui 0,75 m de altura, medida ideal para oferecer resistência e visibilidade sem interferir na paisagem urbana. Além de sua função protetiva, eles também contribuem para a organização do fluxo de pedestres e ciclistas, orientando o uso correto dos espaços e mantendo uma separação clara entre a área de convivência e a via de tráfego intenso.

Assim, os balizadores não são apenas elementos de segurança, mas também componentes de design urbano, integrando funcionalidade e estética no ambiente da praça.



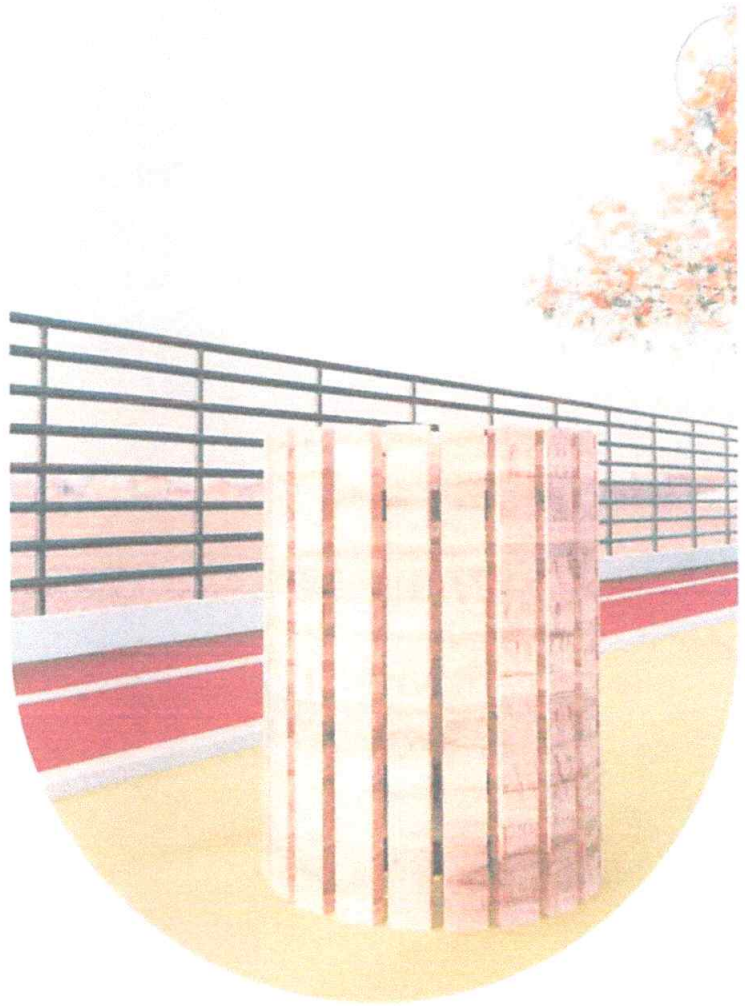
DESCRIÇÃO TÉCNICA

O corrimão é confeccionado em alumínio tubular preto, material escolhido pela sua leveza, durabilidade e resistência à corrosão, especialmente importante em áreas expostas ao sol e à umidade, como é comum na região Nordeste.

Possui 130 metros lineares de extensão, acompanhando todo o trecho onde há diferença de nível acentuada no terreno.

Dimensões e conformidade normativa

- Altura total: 1,20 conforme o padrão exigido pela norma para guarda-corpos e corrimãos de ciclovias.
- Espaçamento horizontal entre as barras: 11 cm, atendendo à recomendação de segurança que impede a passagem de corpos ou o risco de aprisionamento de membros.
- Perfis tubulares horizontais proporcionam rigidez e uniformidade visual.



LIXEIRAS 18 UNIDADES

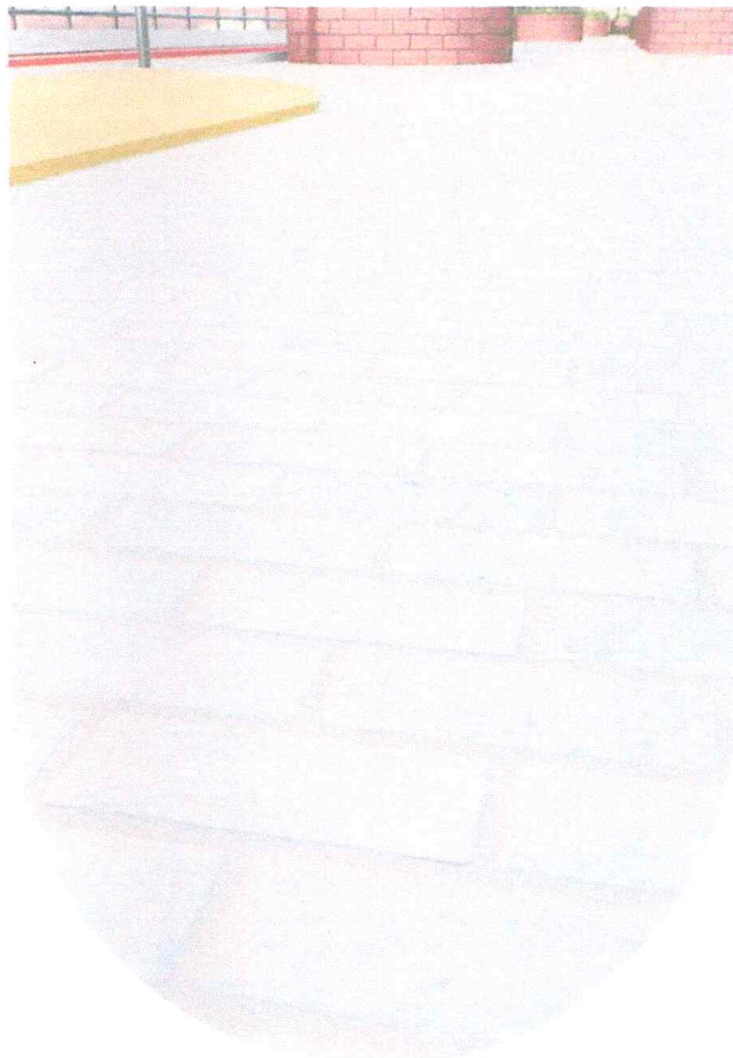
A lixeira apresentada no projeto possui 0,60 m de diâmetro e 0,80 m de altura, sendo composta por uma estrutura interna em ferro, que garante resistência e durabilidade ao conjunto. Seu revestimento externo é em madeira natural, disposta em ripas verticais uniformemente espaçadas, proporcionando um design moderno e ao mesmo tempo acolhedor, adequado a espaços públicos e áreas de convivência. A madeira recebeu acabamento em verniz, o que realça o tom natural do material e assegura proteção contra intempéries, aumentando sua vida útil. A combinação entre ferro e madeira confere um equilíbrio entre robustez e estética, integrando-se harmonicamente à paisagem urbana e aos demais elementos do projeto. No total, foram implantadas 18 unidades dessas lixeiras, distribuídas estrategicamente ao longo do percurso para garantir o descarte adequado de resíduos e reforçar o compromisso com a limpeza e sustentabilidade do espaço.

PAVIMENTAÇÃO E PAGINAÇÃO DO PISO

A pavimentação da Praça Linear foi concebida para valorizar o percurso, diferenciar usos e criar unidade visual entre os diversos elementos urbanísticos.

O desenho do piso reforça o conceito lúdico e orgânico do projeto, integrando materiais distintos com continuidade estética e funcional.

O tratamento da pavimentação é dividido em três tipologias principais, conforme o uso e as condições pré-existentes do local.



1 Piso Intertravado

- Localização: áreas de passeio e convivência, distribuídas ao longo de todo o eixo linear da praça.
- Material: blocos de piso intertravado de concreto na cor cinza natural, com espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia média compactada de 3 cm e base de brita graduada simples de 10 cm.
- Acabamento: após a execução da base e assentamento, é aplicada pintura epóxi antiderrapante em formas orgânicas na cor amarela, compondo uma paginação artística e fluida que se estende por toda a praça.
- Função estética: as formas curvas e dinâmicas reforçam o caráter lúdico e contemporâneo do projeto, harmonizando-se com o mobiliário urbano (bancos cinza e bicicletários laranja) e com o paisagismo.
- Função técnica: o piso intertravado oferece facilidade de manutenção, permeabilidade e resistência ao tráfego leve de pedestres e bicicletas.

2 Pavimento em Pedras de Calçamento (Acesso Veicular)

- Localização: trechos destinados ao acesso eventual de veículos de manutenção, emergência e serviço.
- Material: pedras de calçamento (granito irregular), com juntas rejuntadas em argamassa de cimento e areia.
- Acabamento: superfície levemente irregular, garantindo boa drenagem superficial e resistência mecânica.
- Justificativa técnica: escolhido por sua durabilidade e robustez estrutural, este tipo de pavimento mantém o padrão visual da praça sem comprometer o tráfego local.

3 Pavimento Existente em Paralelepípedo Reaproveitado

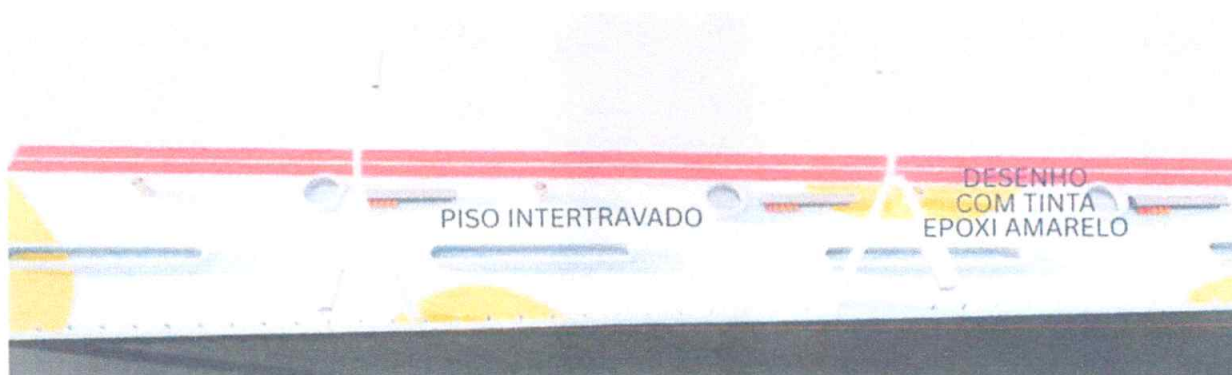
- Localização: trecho final da praça, com aproximadamente 134 metros lineares, situado nas proximidades da Escola Felipe Rodrigues de Lima.
- Condição atual: pavimento existente em pedras de paralelepípedo em bom estado de conservação.
- Intervenção proposta:
 - Preservação integral do pavimento, evitando sua demolição, conforme decisão técnica e ambiental de reaproveitamento sustentável de materiais existentes.
 - Tratamento estético: aplicação de pintura acrílica epóxi em cores cinza e amarela, seguindo as formas orgânicas predominantes de toda a praça.
 - A maior parte da superfície será pintada em cinza, com intervenções em amarelo para manter a identidade visual e continuidade do padrão gráfico da área lúdica.



Integração e Continuidade Visual

O conjunto de pisos cria uma transição suave e contínua entre as áreas de pedestres, ciclistas e veículos, sem ruptura visual.

A paleta cromática (cinza e amarelo) é mantida em todas as superfícies, unificando o espaço urbano e garantindo uma leitura coesa da praça como um único percurso linear, dinâmico e convidativo.



ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CÊNICA

O sistema de iluminação da Praça Linear foi projetado para garantir segurança, conforto visual e valorização paisagística, tanto nas áreas de circulação quanto nos espaços de permanência. O projeto luminotécnico foi dividido em iluminação geral e iluminação complementar cênica, atendendo aos critérios de eficiência energética e harmonia estética.



Iluminação Geral

- Quantidade: 18 unidades.
- Tipo de poste: poste cônico contínuo em aço galvanizado reto engastado, com altura de 9,00 metros.
- Diâmetro inferior: 145 mm.
- Modelo: curvo duplo, permitindo instalação de duas luminárias por poste para cobertura de maior área de iluminação.
- Material: aço galvanizado a fogo, conferindo alta resistência à corrosão e durabilidade prolongada em ambiente externo.
- Fixação: engastado em bloco de fundação de concreto armado, dimensionado conforme carga estrutural e altura do poste.
- Luminárias: tipo LED público 150W, fluxo luminoso médio de 18.000 lúmens, com temperatura de cor de 4000 K (branco neutro) e proteção IP66, garantindo alta eficiência e baixo consumo energético.
- Disposição: os postes são distribuídos linearmente ao longo da praça, em intervalos regulares, de forma a garantir iluminação homogênea em toda a extensão da via linear e das áreas de convivência.
- Controle: sistema de acionamento automático por fotocélula, permitindo economia de energia e operação noturna autônoma.

ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL – POSTES ESTILO EUROPEU

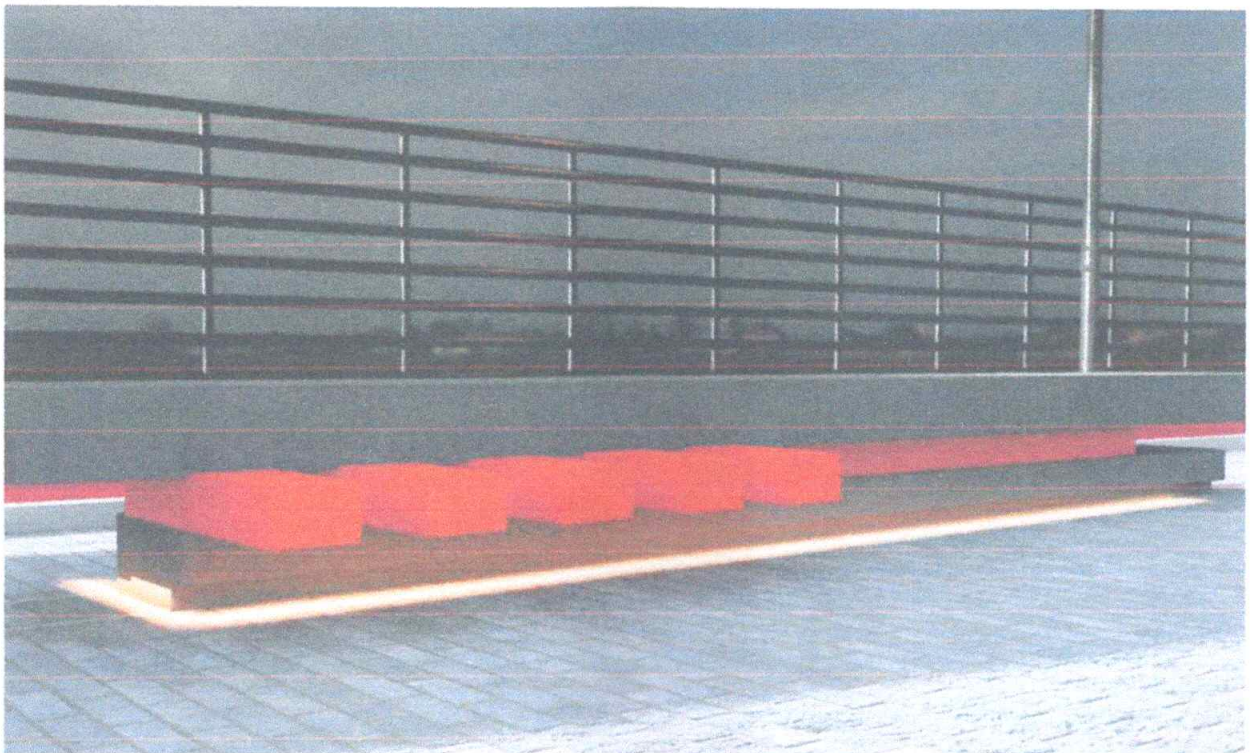
- Quantidade: 37 unidades.
- Modelo: poste ornamental estilo europeu, com corpo em ferro fundido e pintura eletrostática preta, resistente à oxidação.
- Altura média: 3,50 metros, ideal para iluminação de praças, áreas de convivência e eixos de pedestres.
- Tipo de luminária: modelo clássico com cúpula em vidro leitoso difusor, garantindo iluminação suave e uniforme.



- Tipo de lâmpada: LED de 60W, com temperatura de cor 3000K (luz quente), que confere atmosfera acolhedora e destaca as texturas naturais dos revestimentos e vegetação.
- Base: ancoragem sobre sapata de concreto armado com chumbadores metálicos, garantindo estabilidade.
- Função: iluminação decorativa e funcional nas áreas de permanência, entorno dos bancos, jardineiras e caminhos secundários.
- Disposição: implantados de forma alternada e harmônica entre os postes altos de iluminação geral, reforçando a sensação de profundidade e proporcionando escala humana ao espaço urbano.

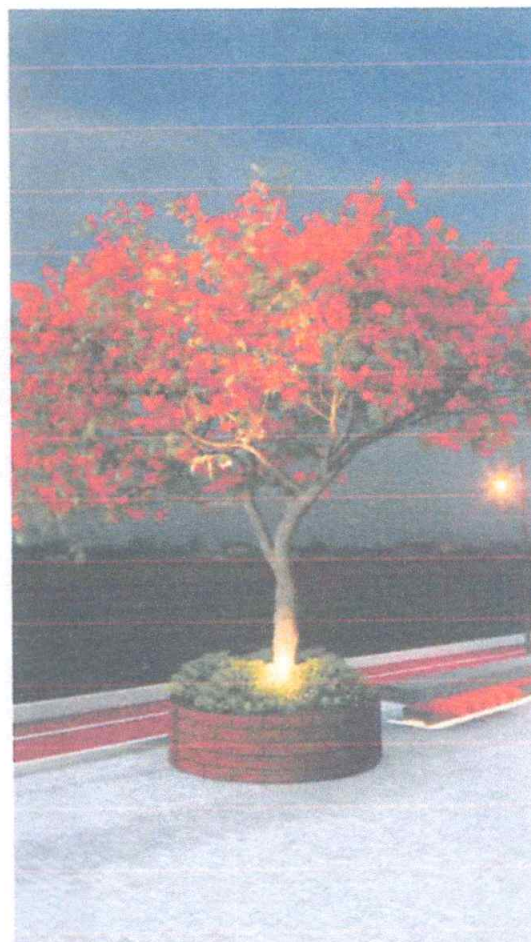
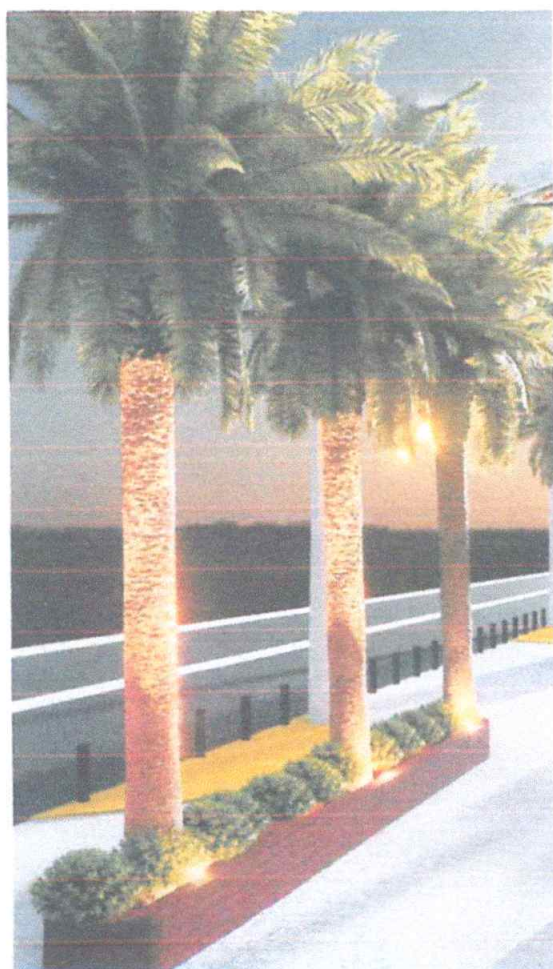
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL – POSTES ESTILO EUROPEU

- ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL BANCOS Iluminação embutida nos bancos: fitas de LED branco quente (3000K) instaladas na parte inferior dos bancos de concreto, delimitando áreas de passagem e ampliando a percepção espacial noturna. OBS: a fita será instalada em todo o banco, não apenas em uma face.



ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL – REFLETORES

- Refletores paisagísticos: 60 unidades de refletores LED 50W (3000K, luz quente), instalados nas jardineiras, voltados para palmeiras Rabo-de-Raposa e Flamboyãs, realçando a vegetação e criando efeitos luminosos verticais.





VEGETAÇÃO E PAISAGISMO

O projeto paisagístico da Praça Linear foi concebido para criar um ambiente agradável, seguro e visualmente harmonioso, integrando espécies adaptadas ao clima semiárido da região de Baraúna/PB. A escolha da vegetação prioriza baixo consumo hídrico, resistência ao sol pleno e impacto estético elevado, compondo o eixo linear de circulação e convivência.

AS ESPÉCIES PRINCIPAIS SÃO:

Palmeira Rabo-de-Raposa (*Wodyetia bifurcata*) – espécie ornamental de porte médio e copa leve, com altura de 3 metros para o plantio, 45 unidades;

Framboyã-Mirim (*Caesalpinia pulcherrima*) – espécie arbustiva/florífera de destaque paisagístico e tonalidades vivas, com altura de 2 metros para plantio, 15 unidades.



VEGETAÇÃO E PAISAGISMO

PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA)

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Origem: Austrália tropical.
- Altura adulta: entre 6,0 m e 8,0 m.
- Copa: arredondada e equilibrada, composta por folhas longas e plumosas, que lembram o rabo de uma raposa (daí o nome popular).
- Tronco: liso, de coloração cinza-clara, com diâmetro médio de 25 a 30 cm.
- Função paisagística: confere verticalidade e leveza ao conjunto, marcando os eixos de circulação e áreas de descanso com elegância.

FRAMBOYÃ-MIRIM (CAESALPINIA PULCHERRIMA)

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Framboyã-Mirim (Caesalpinia pulcherrima)

Características gerais:

- Origem: América tropical.
- Porte: arbusto lenhoso de 2,0 m a 3,0 m de altura.
- Copa: aberta e bem ramificada, com florescimento intenso em tons de vermelho, laranja e amarelo, que ocorre durante quase todo o ano.
- Função paisagística: utilizada como elemento de cor e textura, compondo as jardineiras lineares e circulares, contrastando com o verde das palmeiras.



DESCRIÇÃO DA FORRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A beldroega-amarela forma um tapete denso e homogêneo, com folhas pequenas, arredondadas e carnosas de coloração verde intensa e flores amarelas que surgem durante boa parte do ano, trazendo vitalidade ao espaço urbano.

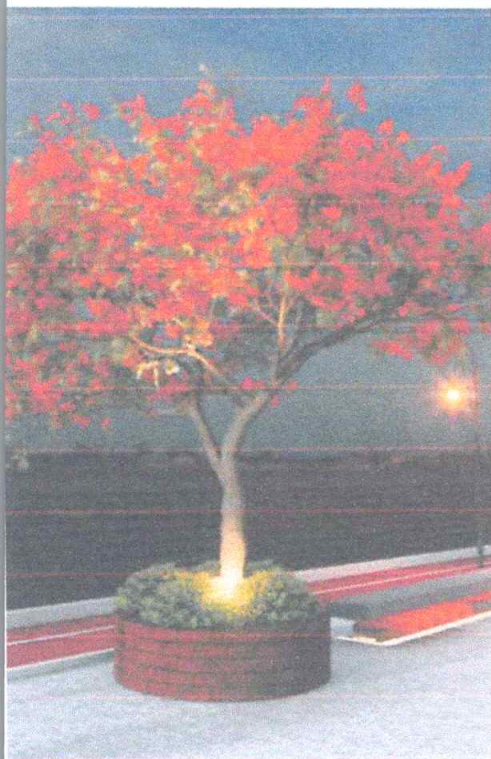
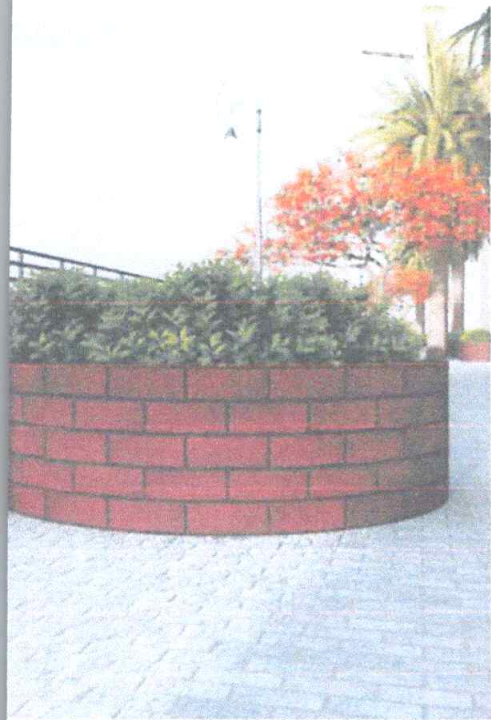
Seu crescimento é baixo e rasteiro, o que permite manter a estética do canteiro organizada e evitar podas frequentes.

RESISTÊNCIA

- Alta tolerância ao sol pleno e altas temperaturas, comuns na região da Paraíba.
- Excelente resistência à seca, já que suas folhas suculentas armazenam água.
- Suporta bem solos arenosos, pedregosos e com baixa fertilidade, tornando-se uma opção econômica e de baixa manutenção.
- É também resistente à maresia, podendo ser usada em projetos próximos ao litoral.

A beldroega é facilmente encontrada em viveiros, feiras livres e até espontaneamente na natureza nordestina, especialmente entre a Zona da Mata, Agreste e Sertão Paraibano.

Por ser uma planta nativa ou naturalizada, seu custo é baixo e sua propagação é simples — podendo ser feita por sementes ou pequenas estacas, que enraízam com rapidez.



Ironelde dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A24916143
Prefeitura Municipal de Santa Ana



PRAÇA LINEAR

Ironilde dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
C.R. Nº 249187-3
Prefeitura Municipal de Baraúna



PRACA LINEAR

Ironide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
OAB Nº 1299161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna



PRAÇA LINEAR

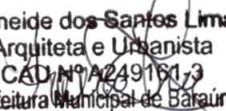
Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAUN/0249161-3
Prefeita Municipal de Baraúna



PRACA LINEAR

Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAO Nº 0249/00-3
Prefeitura Municipal de Barauna

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAD. Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO

ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO

CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:

NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM

CAU: A249161-3

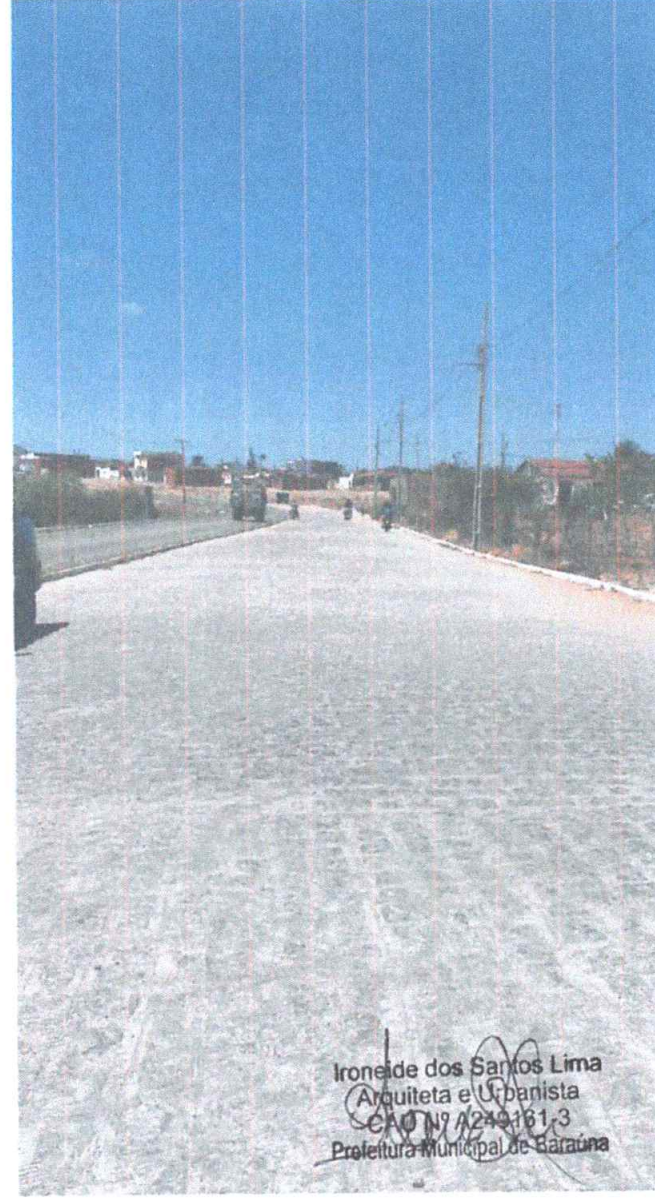
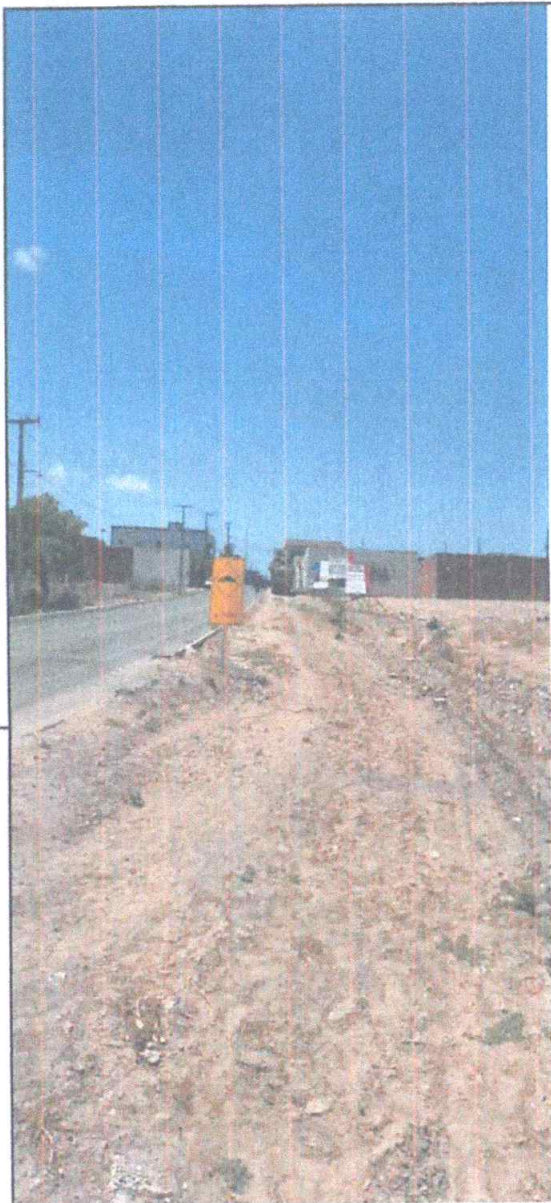
ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO ROTADA ESCOLA FASE

EXECUTIVA .pln

OBS:

Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO

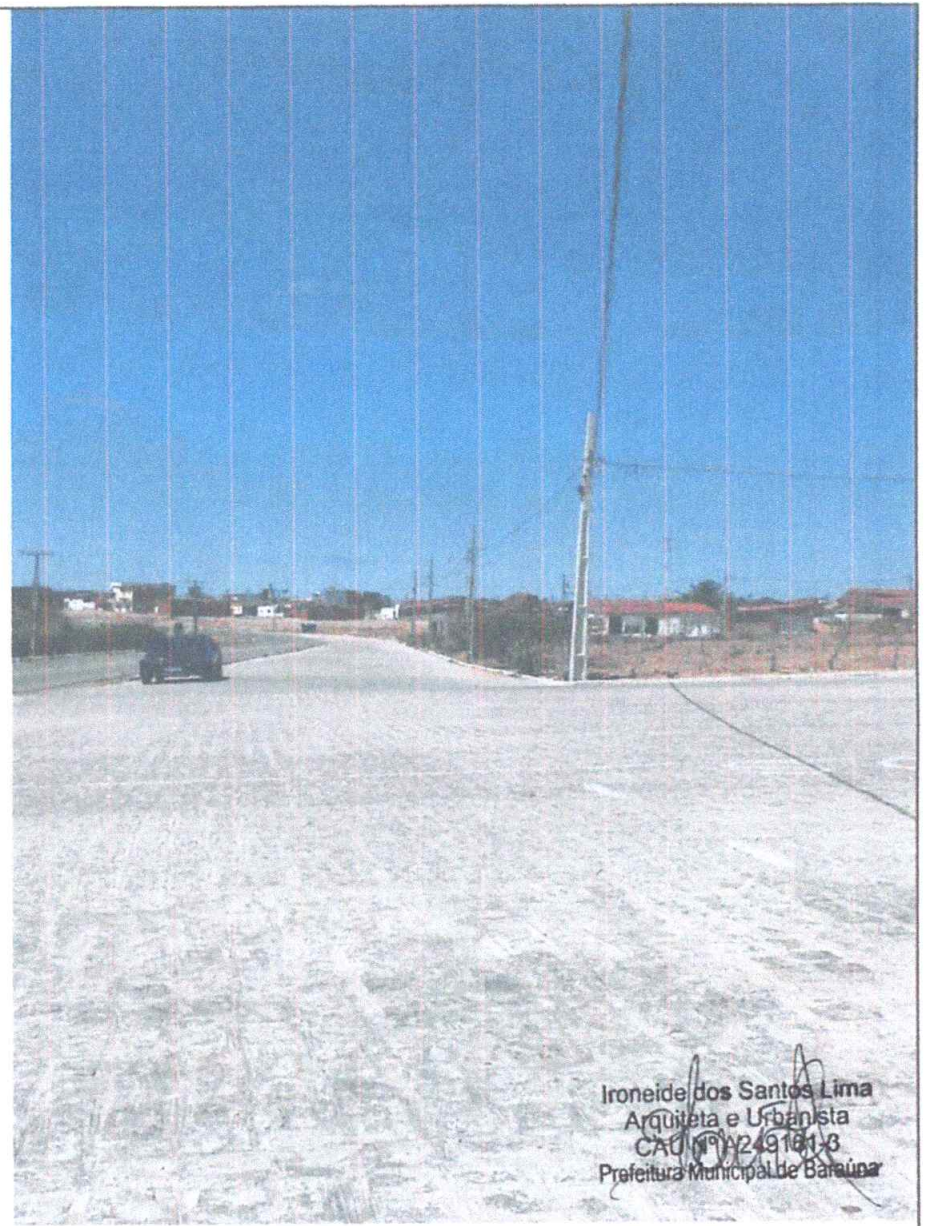
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
contato | Não me responsabilizo
por alterações ou interpretações
sem autorização.

OBS: Existe uma distância de 360 metros entre a malha urbana e a escola.
Vale informar que mesmo distante a escola encontra-se dentro do perímetro urbano.

Escola Felipe Rodrigues de Lima.



Malha urbana.

Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

Percurso para chegar a malha urbana.



Início da rota, ao lado da escola.

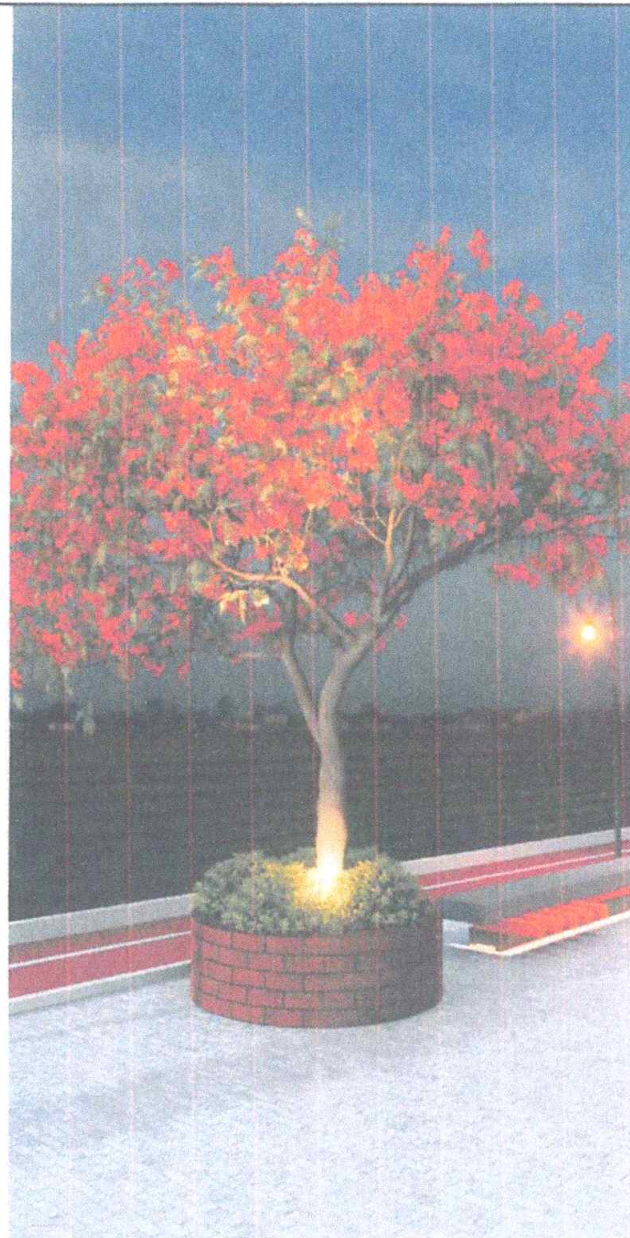
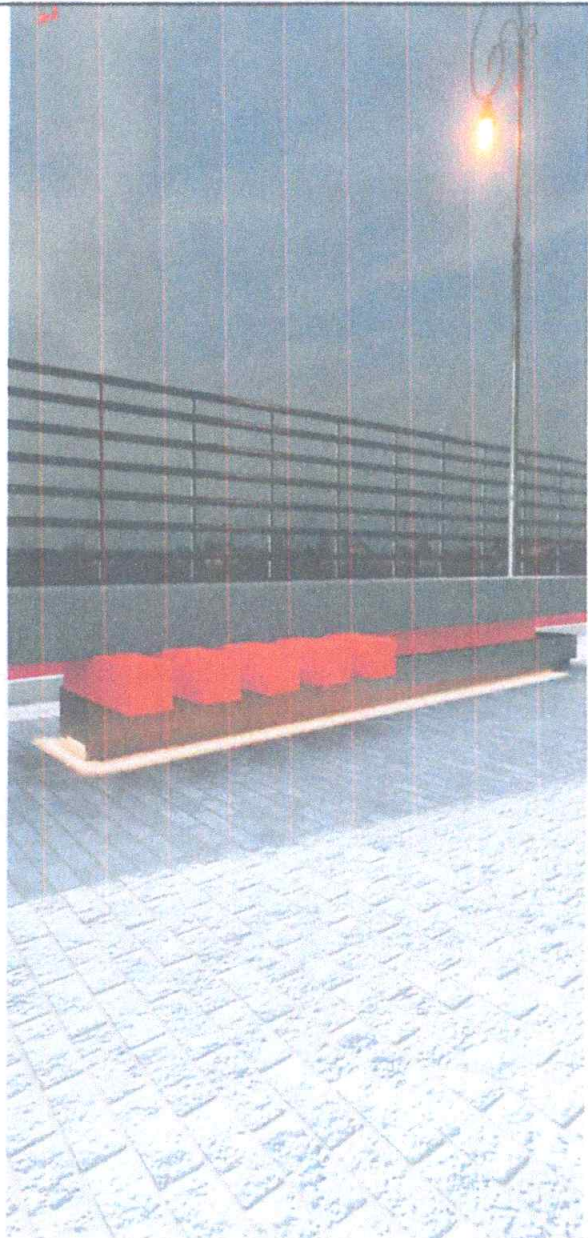


A rota vai respeitar os acessos existente destinado as ruas



Malha urbana.





Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº/A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

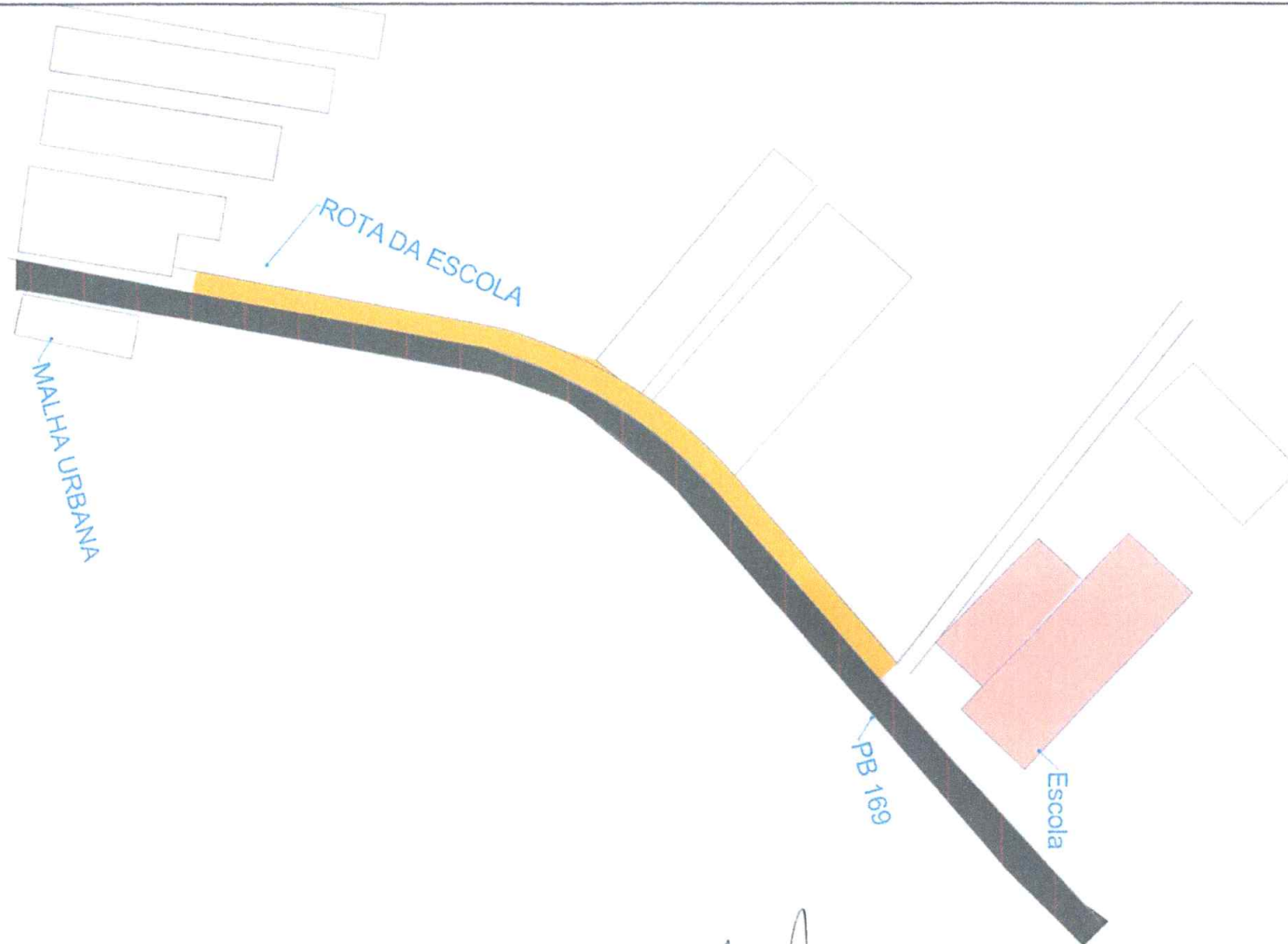
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
contato | Não me responsabilizo
por alterações ou interpretações
sem autorização.



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 1:2000

Ironeide dos Santos Lima
 Arquiteta e Urbanista
 CAU Nº A249161-3
 Prefeitura Municipal de Baraúna

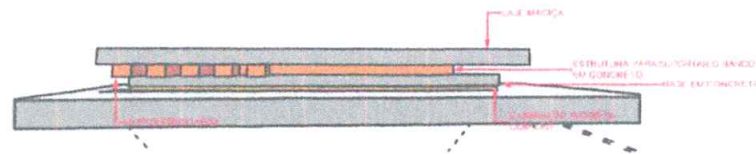
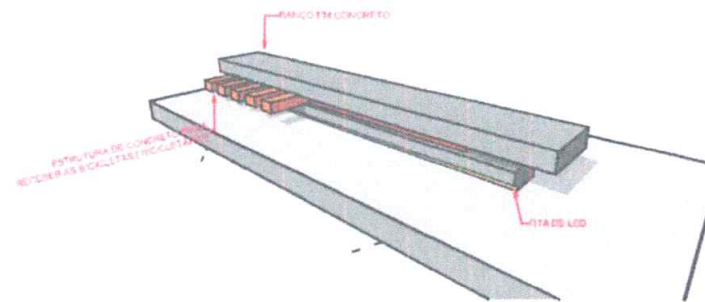
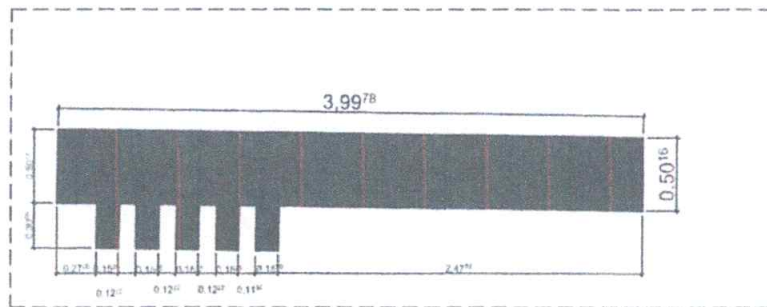
PROJETO
 ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
 CIDADE: BARAÚNA - PB

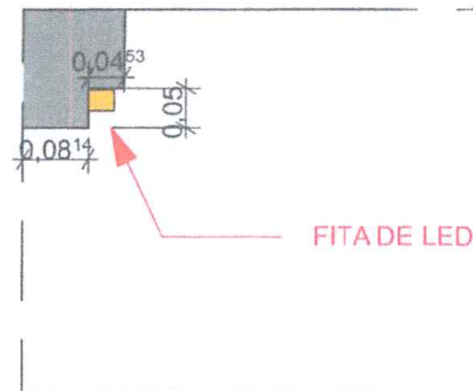
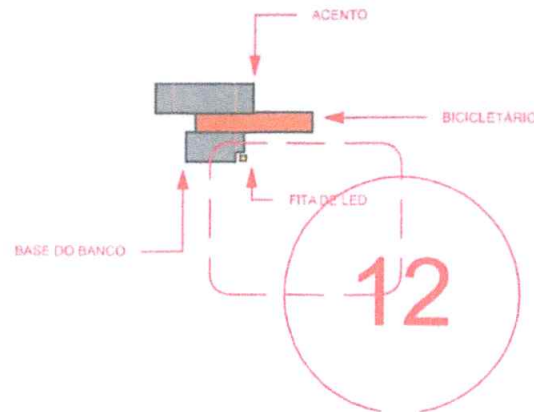


ARQUITETA:
 NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 CAU: A249161-3
 ARQUIVO DIGITAL
 PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
 EXECUTIVA .pln

OBS:
 Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
 contato | Não me responsabilizo
 por alterações ou interpretações
 sem autorização.



FITA DE LED NA COR AMARELA LOCALIZADA NA PARTE DA BASE DO BANCO



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

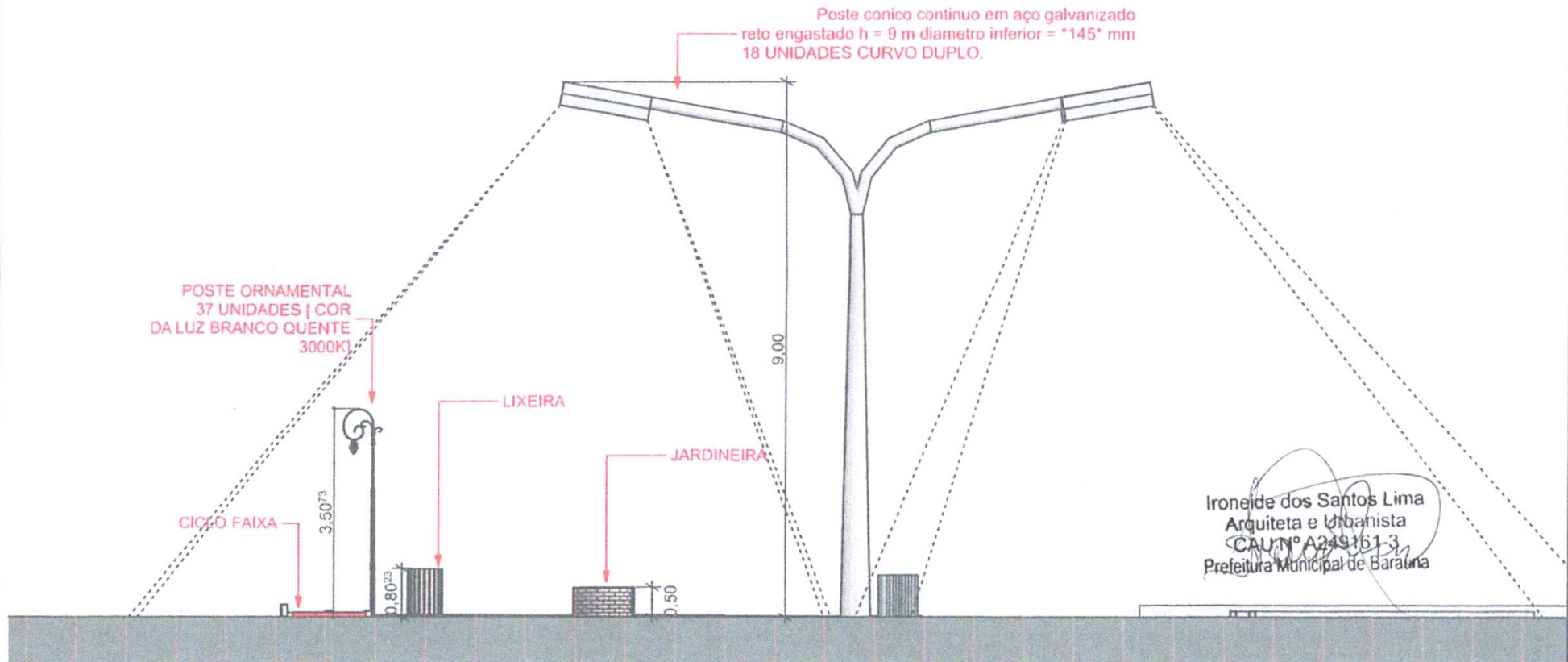
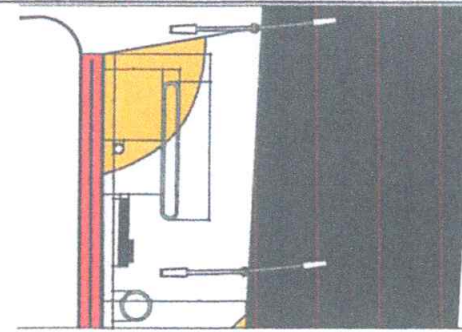
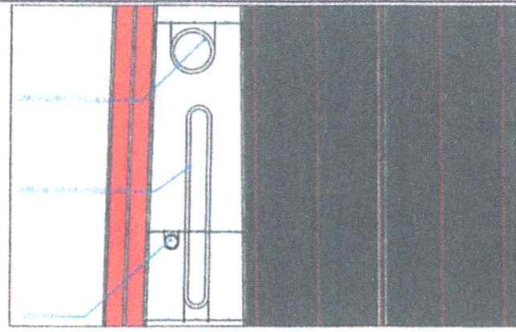
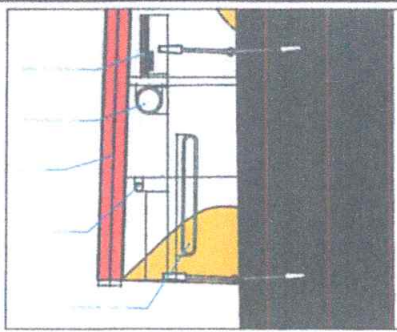
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTADA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

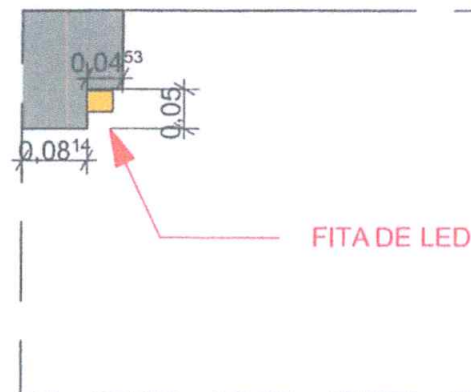
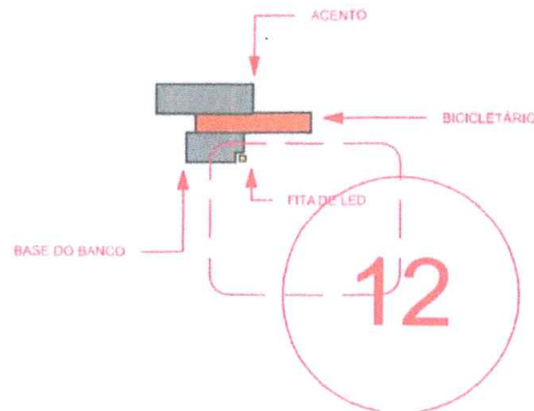
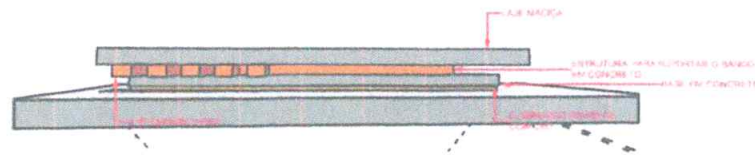
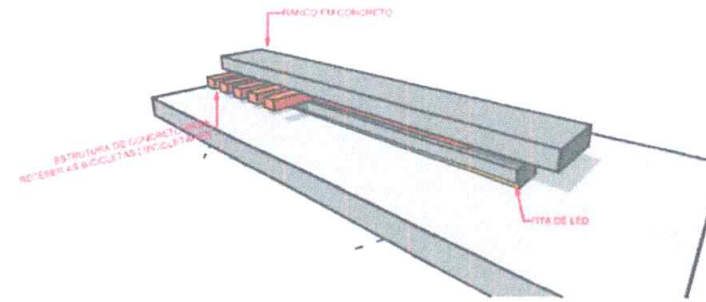
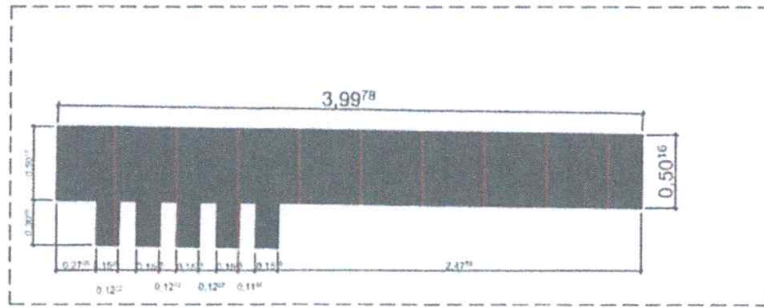
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato. Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

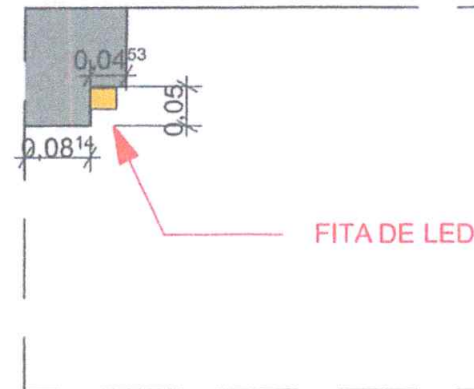
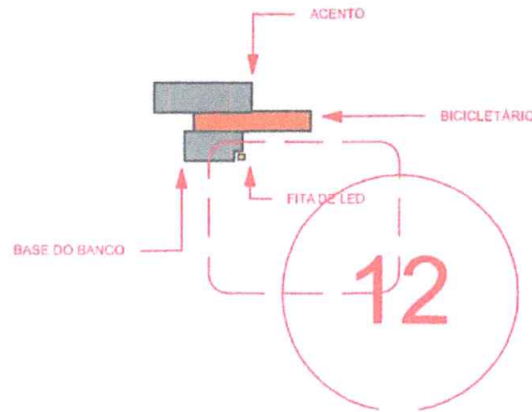
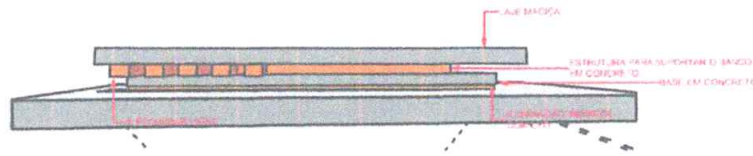
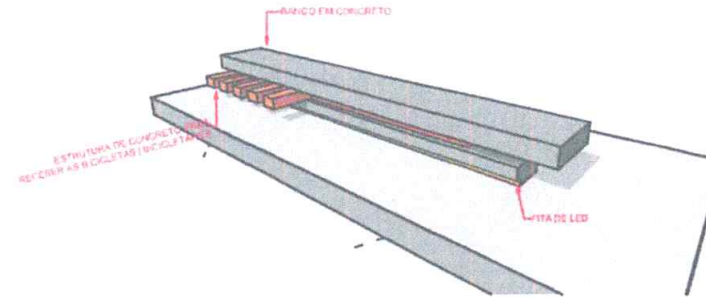
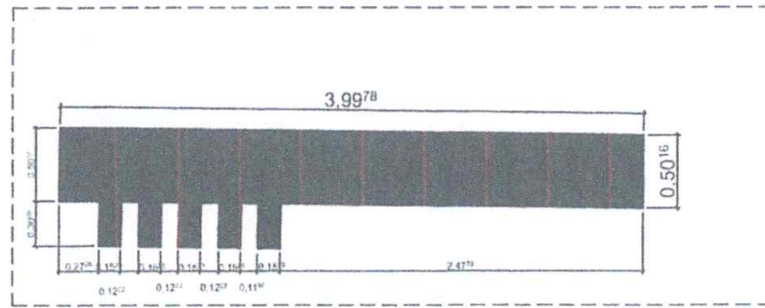
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

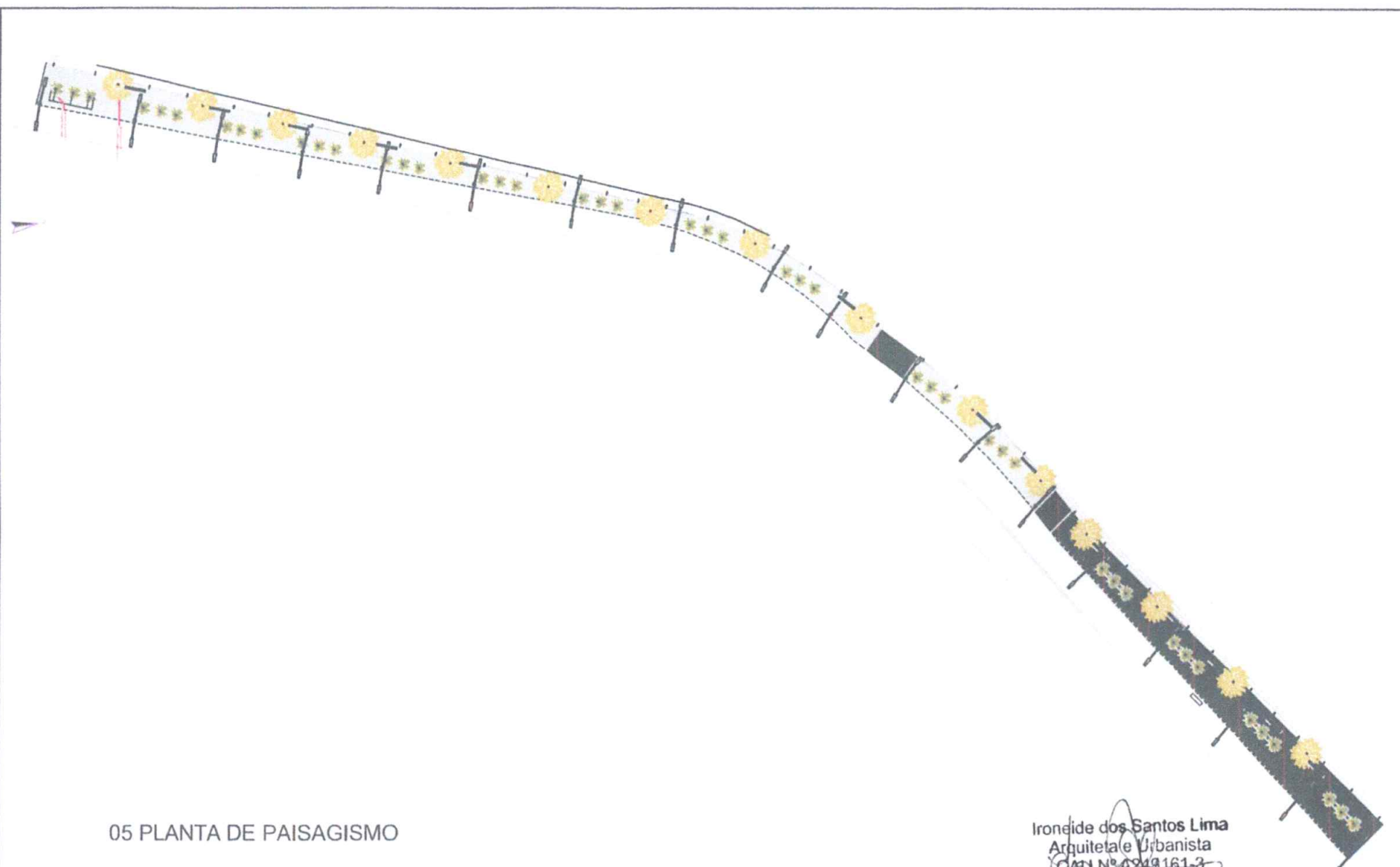
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



05 PLANTA DE PAISAGISMO

Ironeide dos Santos Lima
 Arquiteta e Urbanista
 CAU Nº 249161-3
 Prefeitura Municipal de Baraúna

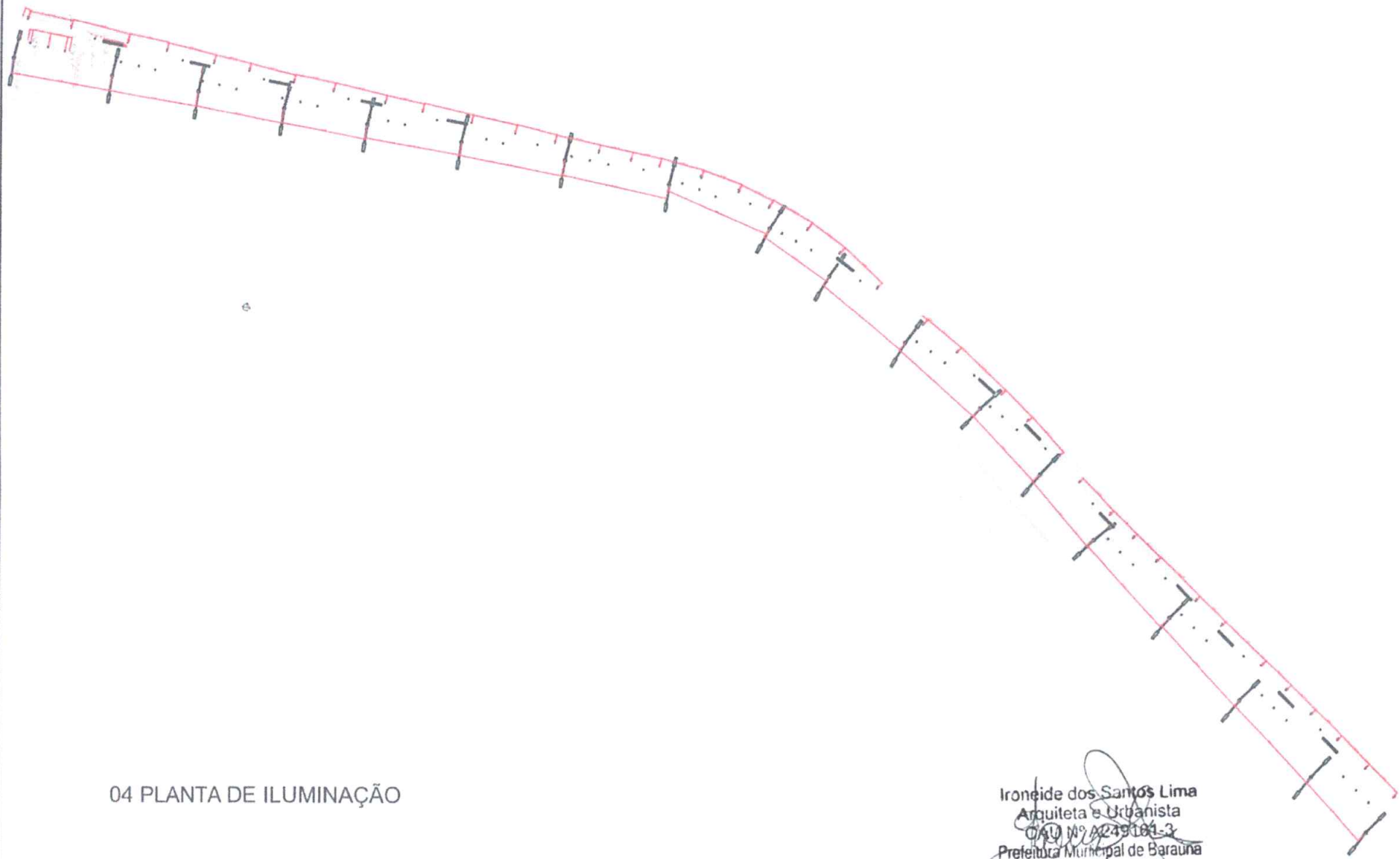
PROJETO
 ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
 CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
 NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 CAU: A249161-3
 ARQUIVO DIGITAL
 PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
 EXECUTIVA .pln

OBS:
 Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
 contato | Não me responsabilizo
 por alterações ou interpretações
 sem autorização.



04 PLANTA DE ILUMINAÇÃO

Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

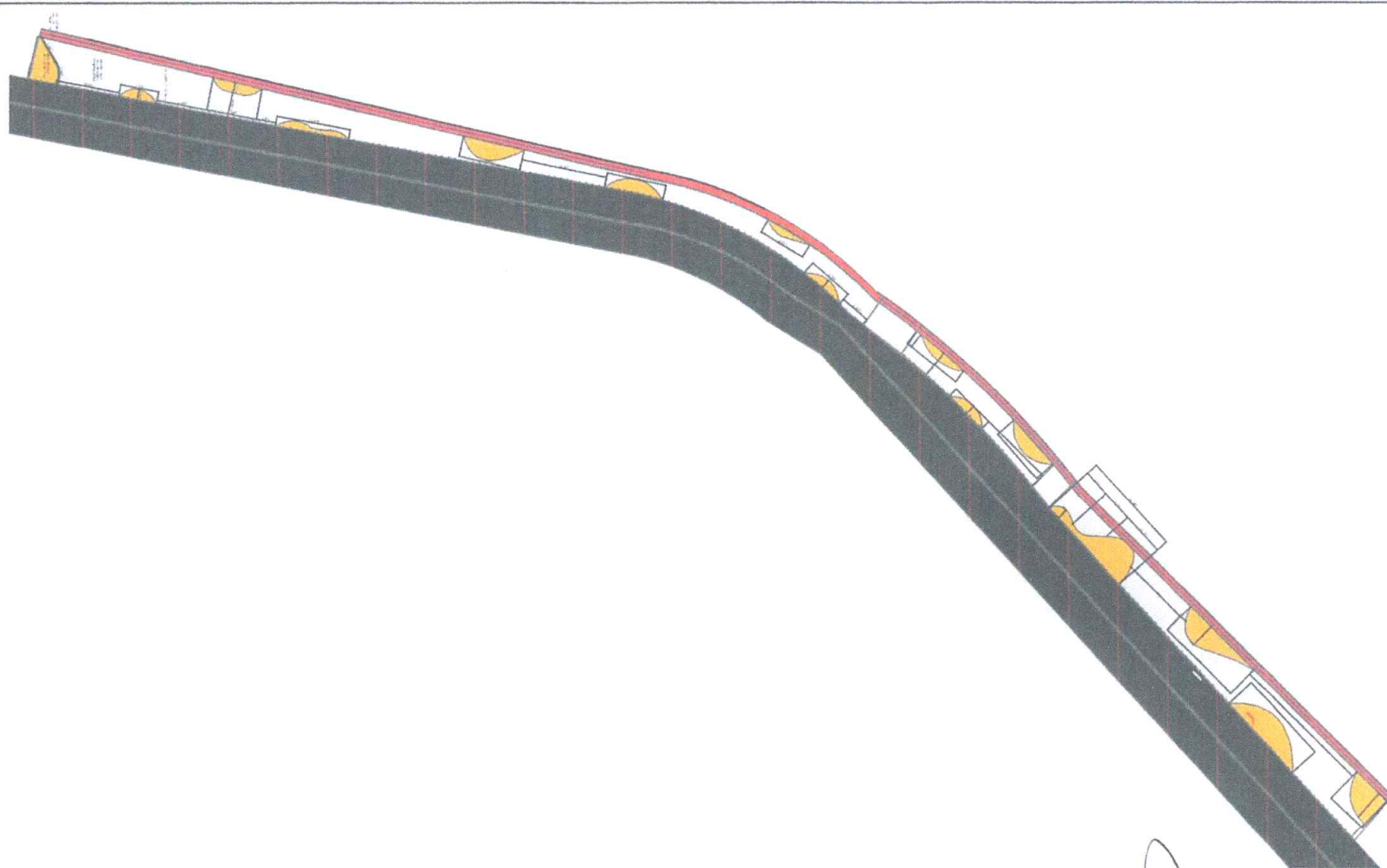
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS . CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
contato | Não me responsabilizo
por alterações ou interpretações
sem autorização.



03 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO

Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO

ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO

CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:

NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM

CAU: A249161-3

ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE

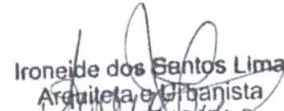
EXECUTIVA .pln

OBS:

Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.

17

07 PLANTA DE BALIZADOR


Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

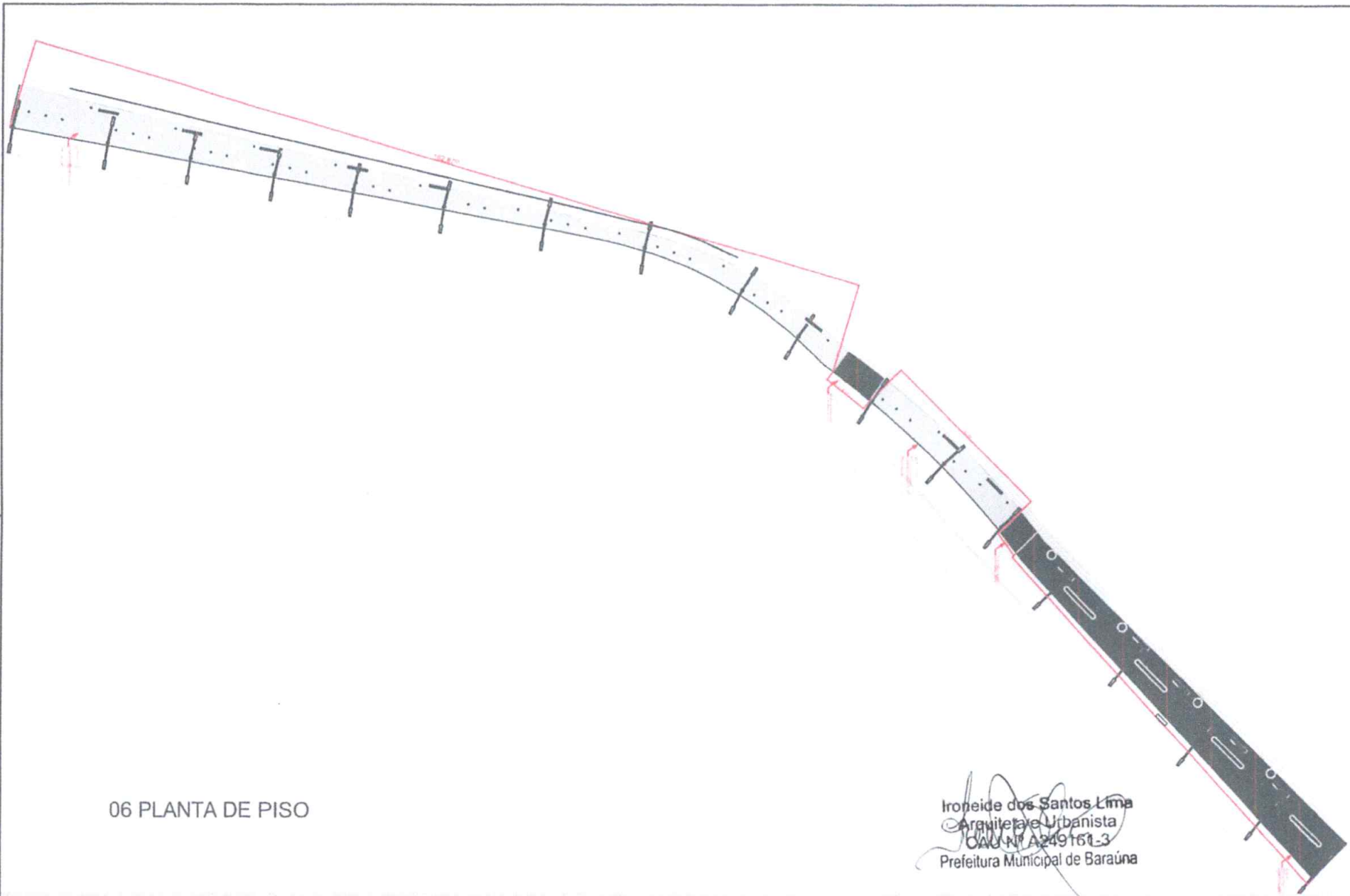
PROJETO
ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
CAU: A249161-3
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
EXECUTIVA .pln

OBS:
Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
contato | Não me responsabilizo
por alterações ou interpretações
sem autorização.



06 PLANTA DE PISO

Ironeide dos Santos Lima
 Arquiteta Urbanista
 CAU Nº A249161-3
 Prefeitura Municipal de Baraúna

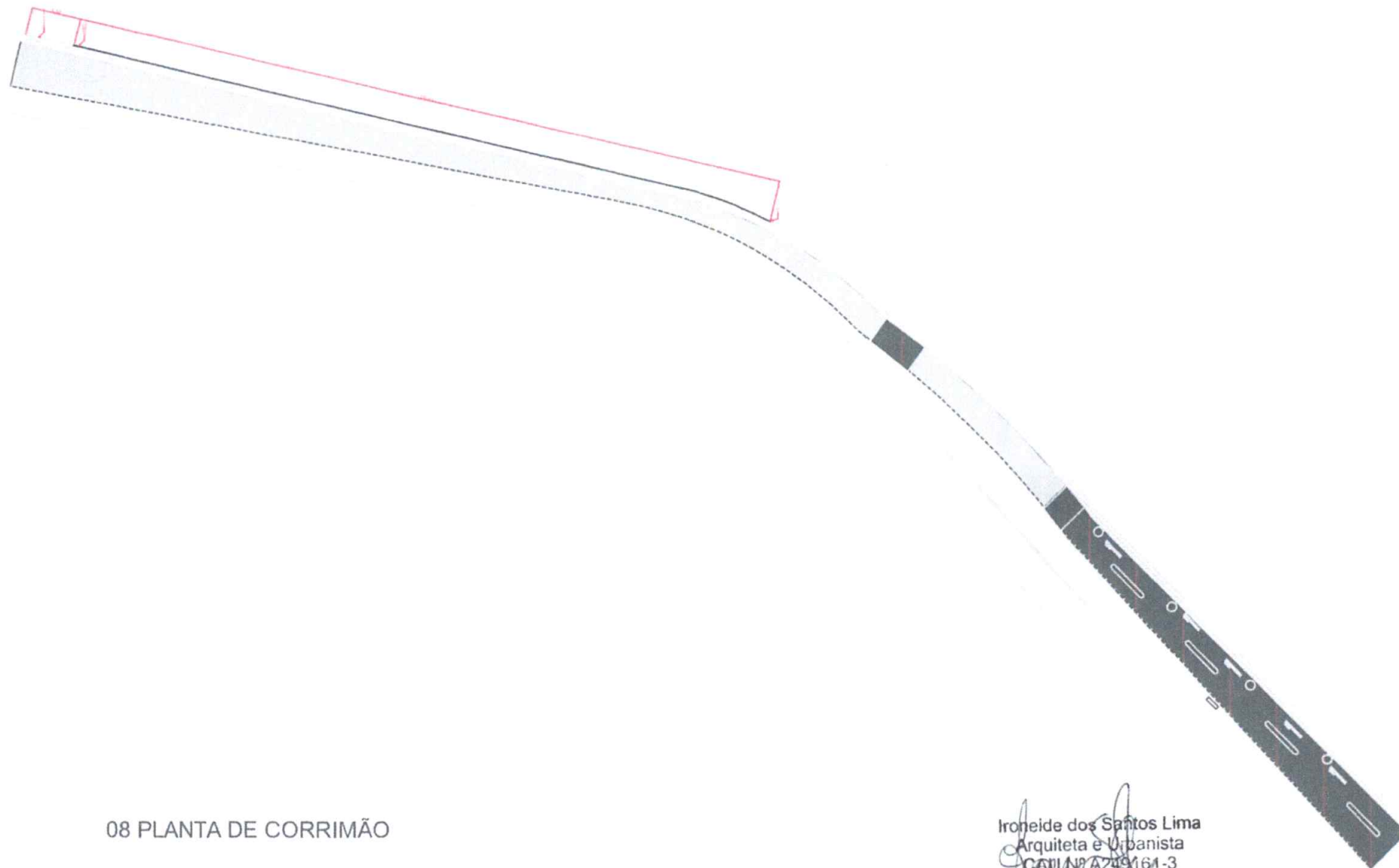
PROJETO
 ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO
 CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:
 NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 CAU: A249161-3
 ARQUIVO DIGITAL
 PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE
 EXECUTIVA .pln

OBS:
 Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em
 contato | Não me responsabilizo
 por alterações ou interpretações
 sem autorização.



08 PLANTA DE CORRIMÃO

Ironeide dos Santos Lima
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A249161-3
Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO

ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO

CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:

NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM

CAU: A249161-3

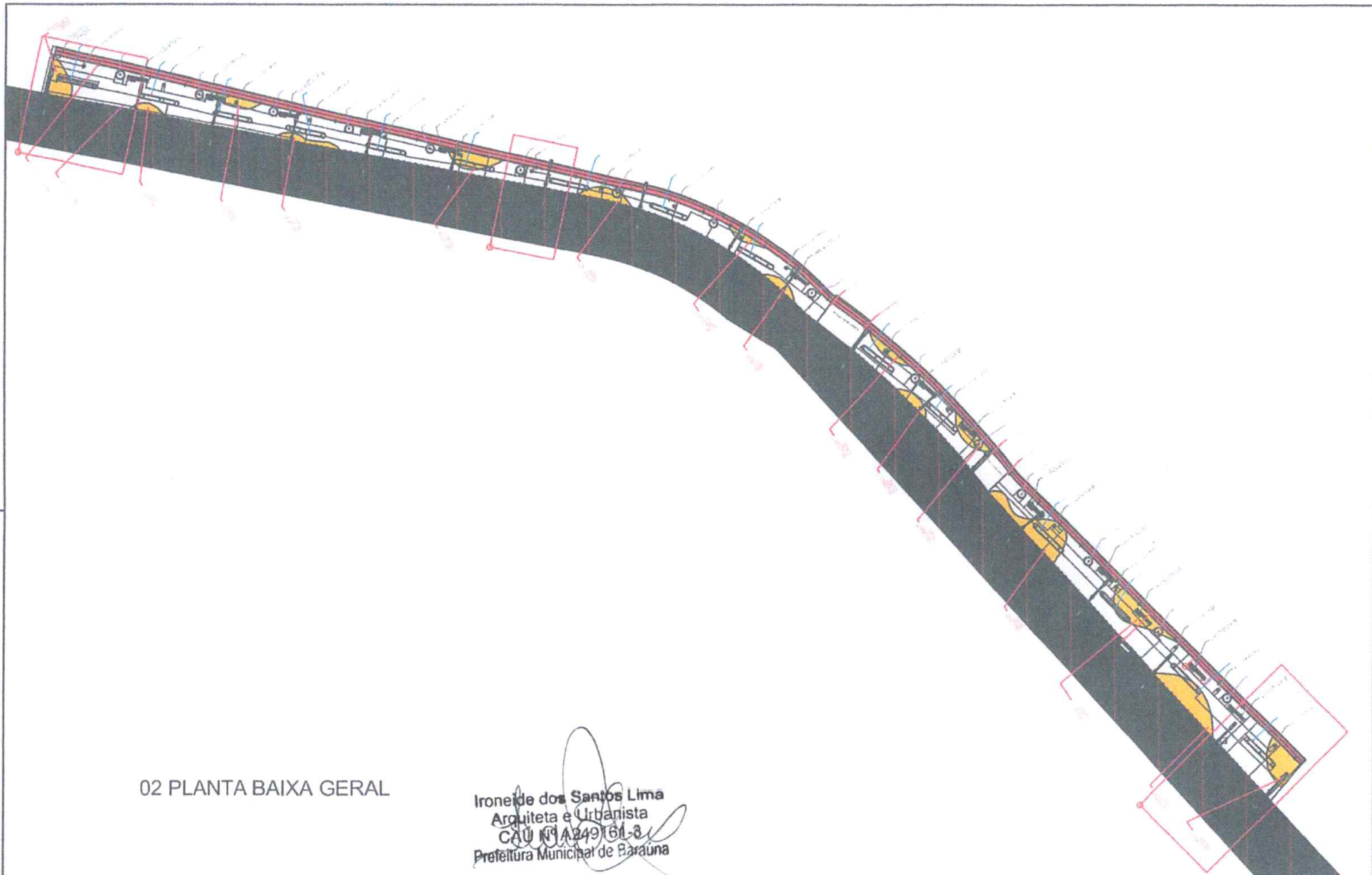
ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE

EXECUTIVA .pln

OBS:

Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



02 PLANTA BAIXA GERAL

Ironeide dos Santos Lima
 Arquiteta e Urbanista
 CAU Nº A249161-3
 Prefeitura Municipal de Baraúna

PROJETO

ROTA DA ESCOLA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO

CIDADE: BARAÚNA - PB



ARQUITETA:

NOME: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

ESPECIALIZAÇÃO: FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM

CAU: A249161-3

ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO ROTA DA ESCOLA FASE

EXECUTIVA .pln

OBS:

Em caso de dúvida sobre o projeto, entre em contato | Não me responsabilizo por alterações ou interpretações sem autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

MEMORIA DE CALCULO

ORRA:	Construção de praça linear (foto de escala), as margens da PB - 169
CIDADE:	Barauna-PB
TIPO ORÇ:	Construção
DATA BASE:	SINAPI 09/2025 desonerado, ORSE 08/2025, SBC 09/2025
BDI	25,30%

MEMORIA DE CALCULO

1.1	Escavação manual de valas, com profundidade menor ou igual a 1,50m Af_02/2021	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	QUANTIDADE	VOLUME (m³)
			5,00	0,15	0,20	13,00	1,95
			4,00	0,60	0,20	13,00	6,24
			296,70	0,15	0,20	1,00	8,90
			212,09	0,15	0,20	1,00	6,36
			16,94	0,15	0,20	15,00	7,62
			6,42	0,15	0,20	15,00	2,89
							33,97
VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO (m³)							

1.2	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022, ps	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	ALTURA (m)	AREA (m²)
			4,00	2,00	8,00
					8,00
					8,00
AREA TOTAL DA PLACA (m²)					

1.3	Demolição e remoção manual de pavimento em paralelepípedo e polidréico	AMBIENTE	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	AREA (m²)
			5,00	0,20	13,00	13,00
			4,00	0,60	7,00	16,80
			8,00	1,00	7,00	56,00
						44,94
						130,74
AREA TOTAL DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (m²)						

1.4	Rebatero manual de valas, com placa vibratória. Af_08/2023	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	VOLUME (m³)
			5,00	0,15	13,00	1,46	
			296,70	0,15	1,00	6,68	
			212,09	0,15	1,00	4,77	
			16,94	0,15	15,00	5,72	
			6,42	0,15	15,00	2,17	
						20,79	
VOLUME TOTAL DE REATERO (m³)							

1.5	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com fator de esteiras. Af_03/2024	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	AREA (m²)
			863,85	1,00	863,85	
						250,64
						1116,49
AREA TOTAL DE LIMPEZA DO TERRENO (m²)						

1.6	Locação de pavimentação. Af_03/2024	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	QUANTIDADE	COMPRIIMENTO (m)	AREA (m²)
			180,00	1,00	180,00	
						180,00
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (m)						

1.7	Locação de praças em pontelamento. Af_03/2024	ELEMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS (Unid.)	TOTAL (Unid.)
			35,00	35,00	35,00
LOCAÇÃO DE PRAÇAS (Unid.)					

2.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	AREA (m²)
			42,64	1,00	42,64	
						27,35
						69,99
TOTAL DE AREA PARA PAVIMENTAÇÃO (m²)						

2.2	Execução de passeio [c/çada] ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
			360,00	1,54	0,10	55,440
			6,50	1,54	0,100	-1,001
			11,00	1,54	0,100	-1,694
			6,50	1,54	0,100	-1,001
			7,00	1,54	0,100	-1,078
						50,57
VOLUME TOTAL DE CONCRETO PARA PASSEIO (m³)						

2.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	QUANTIDADE	PERIMETRO (m)
			6,50	2,00	13,00
			5,72		11,44
TOTAL DE MEIO FIO EM TRECHO RETO (m)					

2.4	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck = 30 mpa, espessura de 15,0 cm. Af_04/2022	ELEMENTO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	AREA (m²)
			6,50	1,54	1,000	10,01
			11,00	1,54	1,000	16,94
AREA (m²)						

Mateus Brito Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6
Prefeitura Municipal de Barauna

Acesso rua 3 (boca de rua)	6,50	1,54	1,000	10,01
Acesso rua 4 (boca de rua)	7,00	1,54	1,000	10,78
ÁREA TOTAL DE PISO (m²)				47,74

2.5	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
	Pavimentação em intertravado (área extraída via autocad)	862,69		1,00	862,69
	Desconto jardineira oval	7,86		-8,00	-62,88
	Desconto jardineira circular	2,50		-8,00	-20,00
	Desconto bancos	2,10		-5,00	-10,50
	TOTAL DE ÁREA PARA PAVIMENTAÇÃO (m²)				769,31

3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
	Bancos	11,00	0,70	13,00	100,10
	Suporte para placa de inauguração	1,00	1,30	1,00	1,30
	ÁREA TOTAL DE ALVENARIA (m²)				101,40

3.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
	Jardineira Oval	19,00	0,60	15,00	171,00
	Jardineira Circular	5,70	0,60	15,00	51,30
	Divisória pavimentação e ciclovia	345,00	0,30	1,00	103,50
	ÁREA TOTAL DE ALVENARIA (m²)				325,80

3.3	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
	Bancos	5,00	0,40	13,00	26,00
	ÁREA TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO (m²)				26,00

3.4	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020				
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
	Laje dos bancos	5,00	0,80	13,00	57,20
	Estrutura bicicletário	0,70	0,60	70,00	32,34
	TAXA DE REUTILIZAÇÃO				4,00
	TOTAL DE FORMA (m²)				22,39

3.5	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021					
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	VOLUME (m³)
	Laje dos bancos	5,00	0,60	0,10	13,00	3,90
	Estrutura bicicletário	0,70	0,20	0,10	70,00	0,98
	VOLUME TOTAL DE CONCRETO (m³)					4,88

3.6	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022					
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	Nº BARRAS	PESO/M	QUANTIDADE	PESO TOTAL (Kg)
	Laje dos bancos	26,00	1,00	0,395	13,00	133,51
	Estrutura bicicletário	0,70	4,00	0,395	70,00	77,42
	TOTAL DE AÇO 8,0MM (Kg)					210,93

3.7	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014					
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	TOTAL LAJE (m²)
	Base dos bancos	10,40		0,50	13,00	67,60
	Jardineira Oval	19,00		1,14	15,00	324,90
	Jardineira Circular	5,70		1,14	15,00	97,47
	Suporte para placa de inauguração	2,40		1,40	1,00	3,36
	Divisória pavimentação e ciclovia	345,00		0,20	1,00	69,00
	ÁREA TOTAL DE CHAPISCO (m²)					562,33

3.8	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014					
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	TOTAL LAJE (m²)
	Base dos bancos	10,40		0,50	13,00	67,60
	Jardineira Oval	19,00		1,14	15,00	324,90
	Jardineira Circular	5,70		1,14	15,00	97,47
	Suporte para placa de inauguração	2,40		1,40	1,00	3,36
	Divisória pavimentação e ciclovia	345,00		0,20	1,00	69,00
	ÁREA TOTAL DE EMBOÇO (m²)					562,33

3.9	Pedra natural para revestimento de paredes, inclusive rejuntamento, fornecimento e execução					
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	TOTAL (m²)
	Jardineira Oval	19,00		0,64	15,00	182,40
	Jardineira Circular	5,70		0,64	15,00	54,72
	Suporte para placa de inauguração	2,40		1,40	1,00	3,36
	ÁREA TOTAL DE PEDRA NATURAL (m²)					240,48

4.1	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com cabo de embutir, cabo de 25 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps		
	ENTRADA DE ENERGIA	QUANTIDADE	TOTAL (Unid.)
	Entrada Principal	1,00	1,00

Mateus Brito Vasconcelos
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 101840/107-6
 Prefeitura Municipal de Baraúna

QUANTIDADE ENTRADAS DE ENERGIA (Unid.)			1,00	
4.2	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 8,00 m, resistencia de 150 dan, tipo d			
	AMBIENTE	QUANTIDADE	TOTAL (Unid.)	
	Entrada de energia	1,00	1,00	
	TOTAL DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T (Unid.)		1,00	
4.3	Eletroduto rigido roscavel, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalacao. Af_03/2023			
	ELEMENTOS	PERIMETRO	QUANTIDADE	TOTAL (m)
	Entrada - Caixa de passagem	11,85	1,00	11,85
	Caminho postes	360,00	1,00	360,00
	Ligacao canteiros ovais	192,82	1,00	192,82
	Ligacao canteiros circulares	54,81	1,00	54,81
	Ligacao bancos	61,86	1,00	61,86
	Subida postes	8,00	18,00	144,00
	Postes ornamentais	212,09	1,00	212,09
	TOTAL DE ELETRODUTO (m)		1037,43	
4.4	Luva para eletroduto, pvc, roscavel, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalacao. Af_03/2023			
	ELEMENTOS	PERIMETRO	COMPRIMENTO TUBO (Unid.)	TOTAL (Unid.)
	Entrada - Caixa de passagem	11,85	3,00	4,00
	Caminho postes	297,74	3,00	100,00
	Ligacao canteiros ovais	192,82	3,00	65,00
	Ligacao canteiros circulares	54,81	3,00	19,00
	Ligacao bancos	61,86	3,00	21,00
	Subida postes	144,00	3,00	51,00
	Postes ornamentais	212,09	3,00	71,00
	TOTAL DE LUVAS (Unid.)		331,00	
4.5	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscavel, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalacao.			
	ELEMENTOS			TOTAL (Unid.)
	Entrada - Caixa de passagem			2,00
	Caminho postes			0,00
	Ligacao canteiros ovais			15,00
	Ligacao canteiros circulares			15,00
	Ligacao bancos			13,00
	Subida postes			18,00
	Postes ornamentais			37,00
	TOTAL DE CURVAS (Unid.)		100,00	
4.6	Caixa de passagem e inspecao em concreto 40x40x40cm c/ tampa			
	ELEMENTOS			TOTAL (Unid.)
	Entrada - Caixa de passagem			1,00
	Caminho postes			18,00
	TOTAL DE CAIXAS (Unid.)		19,00	
4.7	Cabo de cobre flexivel isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aerea de distribucao de energia eletrica de baixa tensao - fornecimento e			
	ELEMENTOS	PERIMETRO	QUANTIDADE CABOS	TOTAL (m)
	Entrada - Caixa de passagem	12,85	2,00	25,70
	Caminho postes	360,00	2,00	720,00
	TOTAL DE CABO 16.0MM (m)		745,70	
4.8	Cabo de cobre flexivel isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalacao. Af_12/2015			
	ELEMENTOS	PERIMETRO	QUANTIDADE CABOS	TOTAL (m)
	Ligacao canteiros circulares	58,21	2,00	116,42
	Subida postes	162,00	2,00	324,00
	Postes ornamentais	212,09	2,00	424,18
	Subida postes ornamentais	148	2,00	296,00
	Ligacao canteiros ovais	201,53	2,00	403,06
	TOTAL DE CABO 4.0MM (m)		1563,66	
4.9	Poste de ao conico continuo curvo duplo, flangeado, h=9m - fornecimento e instalacao. Af_04/2025			
	ELEMENTOS			QUANTIDADE (Unid.)
	Postes para iluminacao			18,00
	TOTAL DE POSTES (Unid.)		18,00	
4.10	Luminaria de led para iluminacao publica, de 181 w ate 239 w - fornecimento e instalacao. Af_02/2025_ps			
	ELEMENTOS	POSTES	LUMINARIAS POR POSTE	QUANTIDADE (Unid.)
	Luminarias de LED	18,00	2,00	36,00
	TOTAL DE LUMINARIAS (Unid.)		36,00	
4.11	Relé fotoeletrico para comando de iluminacao externa 1000 w - fornecimento e instalacao. Af_06/2020			
	ELEMENTOS	POSTES	QUANTIDADE POR POSTE	QUANTIDADE (Unid.)
	Relé fotoeletrico	18,00	1,00	18,00
	TOTAL DE RELÉ FOTOELÉTRICO (Unid.)		18,00	
4.12	Perfil com fita led - fornecimento e instalacao. Af_09/2024			
	ELEMENTOS	QUANTIDADE	COMP. POR BANCO (m)	TOTAL (Unid.)
	Bancos	13,00	9,00	117,00

Mateus Buriti Vasconcelos
 Engenheiro Civil
 CREA-RS-164840-107-6
 Prefeitura Municipal de Barauna

TOTAL DE RELÉ FOTOELÉTRICO (Unid.)	117,00
------------------------------------	--------

4.13	Refletor Slim Led 30 W Luz amarela 3.000K - G-Light ou similar		
	ELEMENTOS	QUANTIDADE	QUANT. REFLETORES
	Refletores canteiros circulares	18,00	1,00
	Refletores canteiros ovais	17,00	3,00
	TOTAL DE REFLETORES 30W (Unid.)		69,00

4.14	Poste ornamental em aço, inclusive luminárias, fornecimento e instalação		
	ELEMENTOS		TOTAL (Unid.)
	Postes ornamentais caminho da escola		37,00
	TOTAL DE POSTES ORNAMENTAIS (Unid.)		37,00

5.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão AF_06/2014			
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA/LARGURA (m)	ÁREA (m²)
	Base dos bancos	10,40	0,50	67,60
	Laje bancos	5,10	0,70	46,41
	Bicicletário	0,80	0,40	20,80
	TOTAL DE SELADOR (m²)			134,81

5.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. Af_05/2017			
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA/LARGURA (m)	ÁREA (m²)
	Base dos bancos	10,40	0,50	67,60
	Laje bancos	5,10	0,70	46,41
	Bicicletário	0,80	0,40	20,80
	TOTAL DE MASSA ACRÍLICA (m²)			134,81

5.3	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021			
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
	Passelo Pedestres	360,00	1,75	630,00
	Base dos bancos	10,40	0,50	67,60
	Laje bancos	5,10	0,70	46,41
	Bicicletário	0,80	0,40	20,80
	Detalhes pintura piso		372,39	1,00
	TOTAL DE PINTURA DE PISO (m²)			1137,20

5.4	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caliação). Af_05/2021			
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE	PERÍMETRO (m)
	Complemento de calçamento	183,00	2,00	366,00
	Desconto acesso rua 1 (boca de rua)	6,50	-2,00	-13,00
	Desconto acesso rua 2 (boca de rua)	11,00	-2,00	-22,00
	Desconto acesso rua 3 (boca de rua)	6,50	-2,00	-13,00
	Desconto acesso rua 4 (boca de rua)	7,00	-2,00	-14,00
	Final ciclofaixa	300,00	2,00	600,00
	TOTAL DE MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO (m)			904,00

6.1	Plantio de palmeira com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive fornecimento		
	ELEMENTO		QUANTIDADE
	Palmeira 3 metros de altura		45,00
	TOTAL DE PLANTAS PALMEIRAS (Unid.)		45,00

6.2	Plantio de flamboyant (delonix regia) com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive fornecimento		
	ELEMENTO		QUANTIDADE
	Planta - flamboyant (delonix regia)		15,00
	TOTAL DE PLANTAS FLAMBOYANT (Unid.)		15,00

6.3	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. Af_07/2024			
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA TOTAL (m²)
	Jardineira Oval	8,00	1,00	120,00
	Jardineira Circular		2,55	38,25
	TOTAL DE TERRA VEGETAL (m²)			158,25

7.1	Placa de inauguração metálica, *40* cm x *60* cm		
	ELEMENTO		QUANTIDADE
	Placa de inauguração		1,00
	TOTAL DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO (Unid.)		1,00

7.2	Lixeira artesanal em madeira, com estrutura para fixação, fornecimento e instalação		
	ELEMENTO		QUANTIDADE
	Lixeiras		18,00
	TOTAL DE LIXEIRA ARTESANAL (Unid.)		18,00

7.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Af_04/2019_ps		
	ELEMENTO	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE
	Guarda corpo ciclofaixa	130,47	1,00
	TOTAL DE GUARDA CORPO (m)		130,47

7.4	Baliza em concreto armado confinado em tubo de pvc de 100mm, h = 1m		
ELEMENTO			QUANTIDADE
Balizas			249,00
TOTAL DE BALIZAS (Unid.)			249,00

Mateus Buriti Vasconcelos
 Engenheiro Civil
 CREA-PB:161840107-6
 Prefeitura Municipal de Baraúna
Mateus Buriti Vasconcelos

Mateus Buriti Vasconcelos
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161840107-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBRA: Construção de praça linear (Rota da escola), as margens da PB - 169
CIDADE: Baraúna-PB
TIPO ORÇ.: Construção
DATA BASE: SINAPI 09/2025 desonerado, ORSE 08/2025, SBC 09/2025

QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMP. 01		Demolição e remoção manual de pavimento em paralelepípedo e polidrico			UND	m ²
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	R\$ 19,61	R\$ 9,81
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)						R\$ 9,81

Composição de referência C-3064 SEINFRA/CE

COMP. 02		Pedra natural para revestimento de paredes, inclusive rejuntamento, fornecimento			UND	m ²
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36690	R\$ 19,61	R\$ 7,19
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88820	R\$ 24,49	R\$ 21,75
SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	6,85000	R\$ 2,64	R\$ 18,08
SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,22200	R\$ 5,05	R\$ 1,12
SINAPI	4712	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENÓPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM	M ²	1,09320	R\$ 79,77	R\$ 87,20
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)						R\$ 135,36

Composição de referência 87275 SINAPI

COMP. 03		Fita led - fornecimento e instalação. Af_09/2024			UND	m
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08813	R\$ 19,78	R\$ 1,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28202	R\$ 23,42	R\$ 6,60
ORSE	14501	FITA DE LED AUTO COLANTE, E = 2MM, 3000K (LUZ AMARELA), G-LIGHT OU SIMILAR. EXCLUSIVE FONTE	M	1,00000	R\$ 11,93	R\$ 11,93
ORSE	14900	PERFIL EM ALUMÍNIO TIPO SLIM DE EMBUTIR PARA FITA DE LED, CORES P/B/C, E=23MM	M	1,00000	R\$ 7,80	R\$ 7,80
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)						R\$ 28,08

Composição de referência 105548 SINAPI

COMP. 04		Poste ornamental em aço, inclusive luminárias, fornecimento e instalação			UND	Unid.
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,560109	R\$ 20,79	R\$ 11,64
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,520491	R\$ 24,95	R\$ 62,89
SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	5,00000	R\$ 43,39	R\$ 216,95
SINAPI	39746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UND	4,00000	R\$ 75,55	R\$ 302,20
COTAÇÃO	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL	UND	1,00000	R\$ 793,77	R\$ 793,77
SINAPI	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	1,00000	R\$ 119,31	R\$ 119,31
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)						R\$ 1.506,76

Composição de referência 105956 SINAPI

COMP. 05		Plantio de palmeira com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive fornecimento			UND	Unid.
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,00410	R\$ 59,06	R\$ 59,30
SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,28290	R\$ 221,92	R\$ 62,78
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69910	R\$ 20,49	R\$ 14,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,49530	R\$ 19,61	R\$ 68,54

Mateus Burity Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA - PB 15.0840/107-8
Prefeitura Municipal de Baraúna

COTAÇÃO	3	PALMEIRA 3 METROS DE ALTURA	UND	1,00000	R\$	716,65	R\$	716,65
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)							R\$	921,60
Composição de referência 98517 SINAPI								
COMP. 06		Plantio de flamboyant (delonix regia) com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive fornecimento			UND		Unid.	
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
SINAPI	91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,00410	R\$	59,06	R\$	59,30
SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,28290	R\$	221,92	R\$	62,78
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69910	R\$	20,49	R\$	14,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,49530	R\$	19,61	R\$	68,54
COTAÇÃO	4	FLAMBOYANT (DELONIX REGIA)	UND	1,00000	R\$	161,89	R\$	161,89
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)							R\$	366,84
Composição de referência 98517 SINAPI								
COMP. 07		Lixeira artesanal em madeira, com estrutura para fixação, fornecimento e			UND		Unid.	
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,02220	R\$	641,78	R\$	14,25
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86810	R\$	23,10	R\$	20,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,57870	R\$	18,67	R\$	10,80
COTAÇÃO	2	LIXEIRA EM MADEIRA	UND	1,00000	R\$	818,83	R\$	818,83
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)							R\$	863,93
Composição de referência 103310 SINAPI								
COMP. 08		Baliza em concreto armado confinado em tubo de pvc de 100mm, h = 1m			UND		Unid.	
FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,358800	R\$	23,10	R\$	8,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,840400	R\$	18,67	R\$	15,69
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,015700	R\$	641,78	R\$	10,08
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,000000	R\$	34,74	R\$	34,74
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,735000	R\$	14,21	R\$	24,65
SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	0,454000	R\$	11,02	R\$	5,00
TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)							R\$	98,45
<p>Mateus Burity Vasconcelos Engenheiro Civil CREA-PB.161840107-8 Prefeitura Municipal de Baraúna</p> <p><i>Mateus Burity Vasconcelos</i></p> <p>Mateus Burity Vasconcelos Engenheiro Civil CREA PB 161840107-6</p>								



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO PLANTAS PARA ROTA DÁ ESCOLA

Pesquisa realizada entre 20/10/2025 14:09:41 e 22/10/2025 07:34:09

Relatório gerado no dia 22/10/2025 08:54:55 (IP: 45.225.233.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PALMEIRAS 3 METROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	45	RS 716,65 (un)	-	RS 716,65	93%	RS 32.249,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS			87613089000140-1-00092/2025	21/08/2025	RS 699,98
2	75.793.786/0001-40 - MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa			75793786000140-1-000158/2025	31/07/2025	RS 750,00
Valor Unitário						RS 724,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE TENENTE PORTELA			61400-36-2025-PCP	21/08/2025	RS 699,98
Valor Unitário						RS 699,98
Mediana dos Preços Obtidos: RS 699,98				Média dos Preços Obtidos: RS 716,65		

Item 2: FLAMBOYANT (DELONIX REGIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	15	RS 161,89 (un)	-	RS 161,89	7%	RS 2.428,35
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ / 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			08767154000115-1-000073/2025	19/09/2025	RS 122,00
2	23.444.672/0001-91 - MUNICIPIO DE BANABUIU / 1 - MUNICIPIO DE BANABUIU			23444672000191-1-000032/2025	13/06/2025	RS 209,00



3

23.444.672/0001-91 - MUNICIPIO DE BANABUIU / 1 - MUNICIPIO DE BANABUIU

23444672000191- 13/06/2025 RS 154,66
1-000032/2025

Valor Unitário

RS 161,89

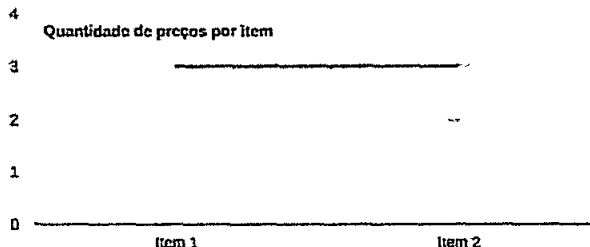
Mediana dos Preços Obtidos: RS 154,66

Média dos Preços Obtidos: RS 161,89

Valor Global: RS 34.677,60

Valor do item em relação no total

- 1) PALMEIRAS 3...
- 2) FLAMBOYANT...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PALMEIRAS 3 METROS			
Preço Estimado: RS 716,65 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 716,65	Média dos Preços Obtidos: RS 716,65

Quantidade	Descrição	Observação
45 Unidades	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	
<p>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p>Órgão: PM DE TENENTE PORTELA</p> <p>Objeto: Contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição e plantio de plantas e componentes para paisagismo em espaços públicos, principalmente para as Avenidas centrais (Luís Carlos Prestes, Charruas e Redenção). Espaços de convivências na Av. Ceres, Posto de Saúde (ESF02) e Emater de forma parcelada conforme necessidade da secretaria.</p> <p>Descrição: Palmeira Rabo de Raposa, adulta com aproximadamente 3 metros de tronco - Palmeira Rabo de Raposa, adulta com aproximadamente 3 metros de tronco</p>		<p>RS 699,90</p> <p>Data: 21/08/2025 00:00</p> <p>Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: 61400-36-2025-PCP</p> <p>Lote/Item: 1/6</p> <p>Aia: Link Aia</p> <p>Homologação: 22/08/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::</p> <p>Quantidade: 15</p> <p>Unidade: UN</p> <p>UF: RS</p>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.570.077/0001-84	MARCIA PAISAGISMO LTDA	RS 699,98
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 699,98

Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE PORTELA - RS

Objeto: Contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição e plantio de plantas e componentes para paisagismo em espaços públicos, principalmente para as Avenidas centrais (Luís Carlos Prestes, Charruas e Redenção). Espaços de convivências na Av. Ceres, Posto de Saúde (ESF02) e Emater de forma parcelada conforme necessidade da secretaria.

Descrição: Palmeira Rabo de Raposa, adulta com aproximadamente 3 metros de tronco -
Palmeira Rabo de Raposa, adulta com aproximadamente 3 metros de tronco

Data: 21/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 87613089000140-1-000092/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Unidades

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
41.570.077/0001-84 MARCIA PAISAGISMO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 699,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 750,00

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa

Objeto: Aquisição de arvores para arborização no Município.

Descrição: Árvore Palmeira Rabo de Raposa - UNIDADE - Árvore Palmeira Rabo de Raposa -
UNIDADE

Data: 31/07/2025 14:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 75793786000140-1-000158/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
59.474.417/0001-39 ERIC YUTAKA YAMAHUTI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Item 2: FLAMBOYANT (DELONIX REGIA)

Preço Estimado: R\$ 161,89 (un).

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 161,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,89

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	FLAMBOYANT COM NO MÍNIMO 2,5M	



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 122,00

Órgão: MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ / 09 - Secretariá Municipal de Infraestrutura
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE PRODUTOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB
Descrição: Lote 1 - Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio - Lote 1 - Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio

Data: 19/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08767154000115-1-000073/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.353.999/0001-20	J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM	RS 122,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 209,00

CNPJ: 23.444.672/0001-91
Órgão: MUNICIPIO DE BANABUIU / 1 - MUNICIPIO DE BANABUIU
Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIU/CE.
Descrição: Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m. - Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.

Data: 13/06/2025 08:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 23444672000191-1-000032/2025
Lote/Item: 1/64
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.884.020/0001-80	SITIO MORRINHOS LTDA	RS 209,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 154,66



CNPJ: 23.444.672/0001-91

Órgão: MUNICIPIO DE BANABUIU / 1 - MUNICIPIO DE BANABUIU

Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE.

Descrição: Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m. - Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.

Data: 13/06/2025 08:10

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 23444672000191-1-000032/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 17/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: UN

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.560.312/0001-74

R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

RS 154,66

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:



Relatório gerado no dia 22/10/2025 08:54:55 (IP: 45.225.233.13)

Código Validação: OJB4eXJDGcfQm1WavOvmJ1bWSh1tRSkEybEOOEkwOqHU8nPm6WA953d963d

<http://www.bancodeprecos.zem.br/CertificadoAutenticidade?token=OJB4eXJDGcfQm1WavOvmJ1bWSh1tRSkEybEOOEkwOqHU8nPm6WA953d963d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Atenção: O Banco de Dados de uma cotação recorre à pesquisa que envolve os parâmetros de pesquisa dispostos em: Filtros, Instruções, Nomes, Índices, Registros, Datas e Operações. Sendo assim, por reunir as fontes governamentais, complementares e sites de administração, o sistema não considera uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/10/2025 14:40:33
Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tcers.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 20/10/2025 14:40:25
Acessar a fonte [aqui](https://portal.tcers.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

CNPJ: 01.612.512/0001-71



Relatório de Cotação: ROTA DA ESCOLA POSTES E LIXEIRAS

Pesquisa realizada entre 22/09/2025 09:36:43 e 20/10/2025 11:16:09

Relatório gerado no dia 22/10/2025 08:59:20 (IP: 45.225.233.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: poste de iluminação ornamental

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes sub-tables for 'Preço Compras Governamentais' and 'Preço Público'.

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 744,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 793,77

Item 2: lixeira de madeira

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes sub-tables for 'Preço Compras Governamentais' and 'Preço Público'.



3 29.172.475/0001-47 - MUNICIPIO DE PARATI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY 29172475000147- 19/05/2025 RS 908,50 1-000085/2025

Valor Unitário

RS 818,83

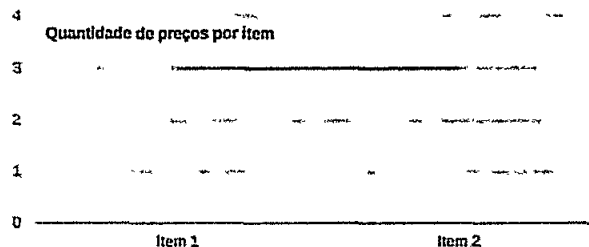
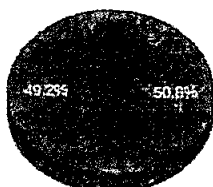
Mediana dos Preços Obtidos: RS 798,00

Média dos Preços Obtidos: RS 818,83

Valor Global: RS 1.612,60

Valor do item em relação ao total

- 1) fixeira de...
- 2) poste de l...



Detalhamento dos Itens

Item 1: poste de iluminação ornamental

Preço Estimado: R\$ 793,77 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 793,77 Média dos Preços Obtidos: R\$ 793,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	poste de iluminação ornamental	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 925,35

CNPJ: 94.704.004/0001-02

Data: 15/06/2025 21:27

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra Funda

Modalidade: Pregão

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais elétricos, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

SRP: SIM

Descrição: Poste modelo ornamental com 4m livres, poste flangeado, com chumbadores, galvanizado a fogo e pintado de preto. - Poste modelo ornamental com 4m livres, poste flangeado, com chumbadores, galvanizado a fogo e pintado de preto.

Identificação: 396444

Lote/Item: 1/31

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.143.410/0001-97	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI "VENCEDOR"	RS 925,35

Marca: LUMIPOL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: DECORATIVO

42.477.023/0001-31 ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

RS 930,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

28.568.405/0001-40 EURO TUBOS EIRELI

RS 975,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:



Relatório gerado no dia 22/10/2025 09:59:20 (IP: 45.225.233.13)

Código Validação: OJB4eXJDGetQm1WavOvm11btWSH1tRS%2b1JfyIB(UQ4qHU8nPm6WA%3d%3d

[http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OJB4eXJDGetQm1WavOvm11btWSH1tRS%2b1JfyIB\(UQ4qHU8nPm6WA%3d%3d](http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=OJB4eXJDGetQm1WavOvm11btWSH1tRS%2b1JfyIB(UQ4qHU8nPm6WA%3d%3d)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.640.621/0001-04	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA	RS 1.320,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
08.159.892/0001-80	LOPES E SIMOES COMERCIO DE PRODUTOS DE FERRO LTDA	RS 1.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
41.855.652/0001-95	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	RS 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
48.191.804/0001-41	ELETROACO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	RS 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
42.868.500/0001-90	MI LASER LTDA.	RS 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor RS 744,99
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.157.458/0001-02	Data: 17/12/2024 00:00
Órgão: Município de Miraselva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASELVA.	SRP: NÃO
Descrição: POSTE ORNAMENTAL DE 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL DE 3 METROS JÁ COM AS LAMPADAS (EM LED)	Identificação: MM-102024-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: http://177.92.23.216:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 7
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.365.037/0001-01	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	RS 744,99
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor RS 710,98
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.174.580/0001-04	Data: 21/03/2025 08:29
Órgão: MUNICIPIO DE MARZAGAO /3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGAO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATEERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DO CALÇADÃO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2202340100006	SRP: NÃO
Descrição: POSTE ORNAMENTAL MACARENA FLANGELADO 20X20, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TUBO DE 2,5", NA CHAPA 14, SUPORTE PARA FIXAR GLOBO BOCA 15, COM DOIS GLOBO ESFERA LEITOSO POLIPROPILENO, ALTURA DE 4 METROS - POSTE ORNAMENTAL MACARENA FLANGELADO 20X20, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TUBO DE 2,5", NA CHAPA 14, SUPORTE PARA FIXAR GLOBO BOCA 15, COM DOIS GLOBO ESFERA LEITOSO POLIPROPILENO, ALTURA DE 4 METROS	Identificação: 01174580000104-1-000053/2025
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 21/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: UND
	UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.668.414/0001-63	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA	RS 710,98
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Item 2: lixeira de madeira

Preço Estimado: R\$ 818,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 818,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 818,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lixeira ornamental	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor RS 749,98
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPO DO LEAO / 01 - Departamento de Compras	Data: 19/08/2025 09:25
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS E BANCOS COM PÉS DE CONCRETO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: LIXEIRA DUPLA confeccionada com estrutura principal com cantoneiras 1/8 x 1.1/4 com tela metálica de fundo para escoamento da água e pé central de sustentação com tubo de ferro 2" parede 2mm, revestida em madeira plástica com no mínimo 30mm de espessuras - LIXEIRA DUPLA confeccionada com estrutura principal com cantoneiras 1/8 x 1.1/4 com tela metálica de fundo para escoamento da água e pé central de sustentação com tubo de ferro 2" parede 2mm, revestida em madeira plástica com no mínimo 30mm de espessuras afixadas com parafusos galvanizados, toda a ferragem deve receber tratamento antiferrugem e pintura eletrolítica.	Identificação: 87691507000117-1-000058/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 27/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.951.742/0001-63	GM BIOS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	RS 749,98
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor RS 798,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.814/0001-64	Data: 28/07/2025 11:16
Órgão: MUNICIPIO DE RODEIO / 03005 - SAF - Diretoria de Obras	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 LIXEIRAS PÚBLICAS DE MADEIRA MACIÇA TRATADA, ENVERNIZADAS E IMPERMEABILIZADAS, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.	SRP: NÃO
Descrição: LIXEIRA PÚBLICA DE MADEIRA MACIÇA TRATADA, ENVERNIZADA E IMPERMEABILIZADA, MEDINDO 1,20MX1MX0,50M. - LIXEIRA PÚBLICA DE MADEIRA MACIÇA TRATADA, ENVERNIZADA E IMPERMEABILIZADA, MEDINDO 1,20MX1MX0,50M.	Identificação: 83102814000164-1-000050/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.484.540/0001-60	FABRICIO ANTONIO FRONZA	RS 798,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor RS 908,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.172.475/0001-47
Órgão: MUNICÍPIO DE PARATI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.
Descrição: LIXEIRA ECOLÓGICA DE MADEIRA PLÁSTICO DE 65 LITROS, REVESTIDA DE MADEIRA PLÁSTICA MODELO COM TAMPA EM POLIETILENO, NA COR MARROM IMITANDO MADEIRA - LIXEIRA ECOLÓGICA DE MADEIRA PLÁSTICO DE 65 LITROS, REVESTIDA DE MADEIRA PLÁSTICA MODELO COM TAMPA EM POLIETILENO, NA COR MARROM IMITANDO MADEIRA

Data: 19/05/2025 10:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 29172475000147-1-000085/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 26/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.360.968/0001-17	UBADESKLIMP - COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.	RS 908,50
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços em Formação (BPF) é um sistema de pesquisa utilizado com diversos instrumentos, Normativas, Acórdãos, Resoluções, Decretos, Portarias, Sardinhas, por meio de diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, visando obter o melhor preço e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 20/10/2025 11:16:09 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/10/2025 10:52:25 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Miraselva/PR http://177.92.23.218:7474/transparencia/licitacoes	Data: 20/10/2025 11:00:24 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA

OBRA:	Construção de praça linear (Rota da escola), as margens da PB - 169
CIDADE:	Baraúna-PB
TIPO ORÇ.:	Construção
DATA BASE:	SINAPI 09/2025 desonerado, ORSE 08/2025, SBC 09/2025
BDI	25,30%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PREELIMINARES						R\$ 12.545,63
1.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala, com profundidade menor ou igual a 1,30m Af_02/2021	m³	33,97	R\$ 77,57	R\$ 97,20	R\$ 3.301,30
1.2	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	8,00	R\$ 462,56	R\$ 579,59	R\$ 4.636,70
1.3	PROPRIO	COMP. 01	Demolição e remoção manual de pavimento em paralelepípedo e polidrico	m²	130,74	R\$ 9,81	R\$ 12,29	R\$ 1.606,23
1.4	SINAPI	104737	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. Af_08/2023	m³	20,79	R\$ 19,87	R\$ 24,90	R\$ 517,72
1.5	SINAPI	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Af_03/2024	m²	1.114,49	R\$ 0,62	R\$ 0,78	R\$ 865,80
1.6	SINAPI	105137	Locação de pavimentação. Af_03/2024	m	180,00	R\$ 0,78	R\$ 0,98	R\$ 175,92
1.7	SINAPI	105007	Locação de praças em pontaleteamento. Af_03/2024	Unid.	35,00	R\$ 32,88	R\$ 41,20	R\$ 1.441,95
2		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 135.384,55
2.1	SINAPI	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	69,99	R\$ 85,58	R\$ 107,23	R\$ 7.505,15
2.2	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	m³	50,67	R\$ 759,19	R\$ 951,27	R\$ 48.196,80
2.3	SINAPI	94275	Assentamento de gula (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	m	24,44	R\$ 34,01	R\$ 42,61	R\$ 1.041,50
2.4	SINAPI	97111	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck = 30 mpa, espessura de 15,0 cm. Af_04/2022	m²	47,74	R\$ 198,25	R\$ 248,41	R\$ 11.858,96
2.5	SINAPI	92397	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	m²	769,31	R\$ 69,28	R\$ 86,81	R\$ 66.782,14
3		BANCOS E JARDINEIRAS EM ALVENARIA E CONCRETO						R\$ 115.703,54
3.1	SINAPI	103371	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	101,40	R\$ 84,81	R\$ 106,27	R\$ 10.775,47
3.2	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	325,80	R\$ 86,61	R\$ 108,52	R\$ 35.356,58
3.3	SINAPI	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m²	26,00	R\$ 35,68	R\$ 44,71	R\$ 1.162,38

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA/PB 16.184/07-6
Prefeitura Municipal de Baraúna

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.4	SINAPI	92268	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	22,39	R\$ 49,83	R\$ 62,44	R\$ 1.397,65
3.5	SINAPI	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	m³	4,88	R\$ 491,68	R\$ 616,08	R\$ 3.006,45
3.6	SINAPI	92917	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	Kg	210,93	R\$ 12,22	R\$ 15,31	R\$ 3.229,69
3.7	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²	562,33	R\$ 4,10	R\$ 5,14	R\$ 2.888,86
3.8	SINAPI	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	562,33	R\$ 24,27	R\$ 30,41	R\$ 17.100,63
3.9	PROPRIO	COMP.02	Pedra natural para revestimento de paredes, inclusive rejuntamento, fornecimento e execução	m²	240,48	R\$ 135,36	R\$ 169,60	R\$ 40.785,84
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 242.580,94
4.1	SINAPI	101495	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 25 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	Unid.	1,00	R\$ 1.689,60	R\$ 2.117,07	R\$ 2.117,07
4.2	SINAPI	41195	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 8,00 m, resistencia de 150 dan, tipo d	Unid.	1,00	R\$ 502,61	R\$ 629,77	R\$ 629,77
4.3	SINAPI	91865	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1.037,43	R\$ 18,38	R\$ 23,03	R\$ 23.892,16
4.4	SINAPI	91877	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af_03/202	Unid.	331,00	R\$ 9,96	R\$ 12,48	R\$ 4.130,84
4.5	SINAPI	91896	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	Unid.	100,00	R\$ 15,36	R\$ 19,25	R\$ 1.924,61
4.6	SBC	61312	Caixa de passagem e inspeção em concreto 40x40x40cm c/ tampa	Unid.	19,00	R\$ 228,58	R\$ 286,41	R\$ 5.441,80
4.7	SINAPI	101562	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_07/2020	m	745,70	R\$ 29,33	R\$ 36,75	R\$ 27.404,84
4.8	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1.563,66	R\$ 7,71	R\$ 9,66	R\$ 15.105,94
4.9	SINAPI	100621	Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m - fornecimento e instalação. Af_04/2025	Unid.	18,00	R\$ 2.718,13	R\$ 3.405,82	R\$ 61.304,70
4.10	SINAPI	101659	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_ps	Unid.	36,00	R\$ 527,04	R\$ 660,38	R\$ 23.773,72

Mateus Burti Vasconcelos
 Engenheiro Civil
 CREA PB 481840187-6
 Prefeitura Municipal de Baraúna

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
4.11	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w – fornecimento e instalação. Af_08/2020	Unid.	18,00	R\$ 33,20	R\$ 41,60	R\$ 748,79
4.12	PROPRIO	COMP. 03	Perfil com fita led - fornecimento e instalação. Af_09/2024	m	117,00	R\$ 28,08	R\$ 35,18	R\$ 4.116,26
4.13	ORSE	13948	Refletor Slim Led 30 W Luz amarela 3.000K - G-Light ou similar	Unid.	69,00	R\$ 24,70	R\$ 30,95	R\$ 2.135,49
4.14	PROPRIO	COMP. 04	Poste ornamental em aço, inclusive luminárias, fornecimento e instalação	Unid.	37,00	R\$ 1.506,76	R\$ 1.887,97	R\$ 69.854,94
5		PINTURA						R\$ 40.383,88
5.1	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão AF_06/2014	m²	134,81	R\$ 3,64	R\$ 4,56	R\$ 614,86
5.2	SINAPI	96130	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. Af_05/2017	m²	134,81	R\$ 16,46	R\$ 20,62	R\$ 2.780,37
5.3	SINAPI	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m²	1137,20	R\$ 24,79	R\$ 31,06	R\$ 35.323,56
5.4	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calaço). Af_05/2021	m	904,00	R\$ 1,47	R\$ 1,84	R\$ 1.665,09
6		PAISAGISMO						R\$ 59.553,24
6.1	PROPRIO	COMP. 05	Plantio de palmeira com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive fornecimento	Unid.	45,00	R\$ 921,60	R\$ 1.154,77	R\$ 51.964,46
6.2	PROPRIO	COMP. 06	Plantio de flamboyant (delonix regia) com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive fornecimento	Unid.	15,00	R\$ 366,84	R\$ 459,65	R\$ 6.894,77
6.3	SINAPI	105521	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. Af_07/2024	m²	158,25	R\$ 3,50	R\$ 4,39	R\$ 694,01
7		ELEMENTOS DIVERSOS						R\$ 127.690,25
7.1	SINAPI	10848	Placa de inauguração metálica, *40* cm x *60* cm	Unid.	1,00	R\$ 859,28	R\$ 1.076,68	R\$ 1.076,68
7.2	PROPRIO	COMP.07	Lixeira artesanal em madeira, com estrutura para fixação, fornecimento e instalação	Unid.	18,00	R\$ 863,93	R\$ 1.082,51	R\$ 19.485,19
7.3	SINAPI	99839	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Af_04/2019_ps	m	130,47	R\$ 467,41	R\$ 585,66	R\$ 76.411,68
7.4	PROPRIO	COMP.08	Ballza em concreto armado confinado em tubo de pvc de 100mm, h = 1m	Unid.	249,00	R\$ 98,45	R\$ 123,36	R\$ 30.716,70
TOTAL GERAL >>								R\$ 733.842,03

O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 733.842,03 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos)

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB:161840107-6

Mateus Buriti Vasconcelos
Prefeitura Municipal de Beraúna

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA PB 161840107-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA

OBRA:	Construção de praça linear (Rota da escola), as margens da PB - 169
CIDADE:	Baraúna-PB
TIPO ORÇ.	Construção
DATA BASE:	SINAPI 09/2025 desonerado, ORSE 08/2025, SBC 09/2025
BDI:	25,30%

PLANILHA DE CALCULO DE BDI


CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,50	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,60	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,65	Conforme Legislação Específica													

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.	
B.D.I =	25,30%
Fórmula Utilizada:	
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + MB + CB + M2)}{(1 - I)} \right] - 1$	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	
	275,65
	3º Q
Construção de Edifícios	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	16,80

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6
Prefeitura Municipal de Baraúna

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	OBRA:	Construção de praça linear (Rota da escola), as margens da PB - 169
		CIDADE:	Baraúna-PB
	ORÇAMENTO SINTETICO	TIPO ORÇ.	Construção
		DATA BASE:	SINAPI 09/2025 desonerado, ORSE 08/2025, SBC 09/2025
		BDI:	25,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	%
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.545,63	1,71%
02.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 135.384,55	18,45%
03.	BANCOS E JARDINEIRAS EM ALVENARIA E CONCRETO	R\$ 115.703,54	15,77%
04.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 242.580,94	33,06%
05.	PINTURA	R\$ 40.383,88	5,50%
06.	PAISAGISMO	R\$ 59.553,24	8,12%
07.	ELEMENTOS DIVERSOS	R\$ 127.690,25	17,40%
TOTAL GERAL >>		733.842,03	100,00%

O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 733.842,03 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos)

Mateus Buriti Vasconcelos

Engenheiro Civil

CREA-PB:161840107-6

Prefeitura Municipal de Baraúna

Mateus Buriti Vasconcelos

Mateus Buriti Vasconcelos

Engenheiro Civil

CREA PB 161840107-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

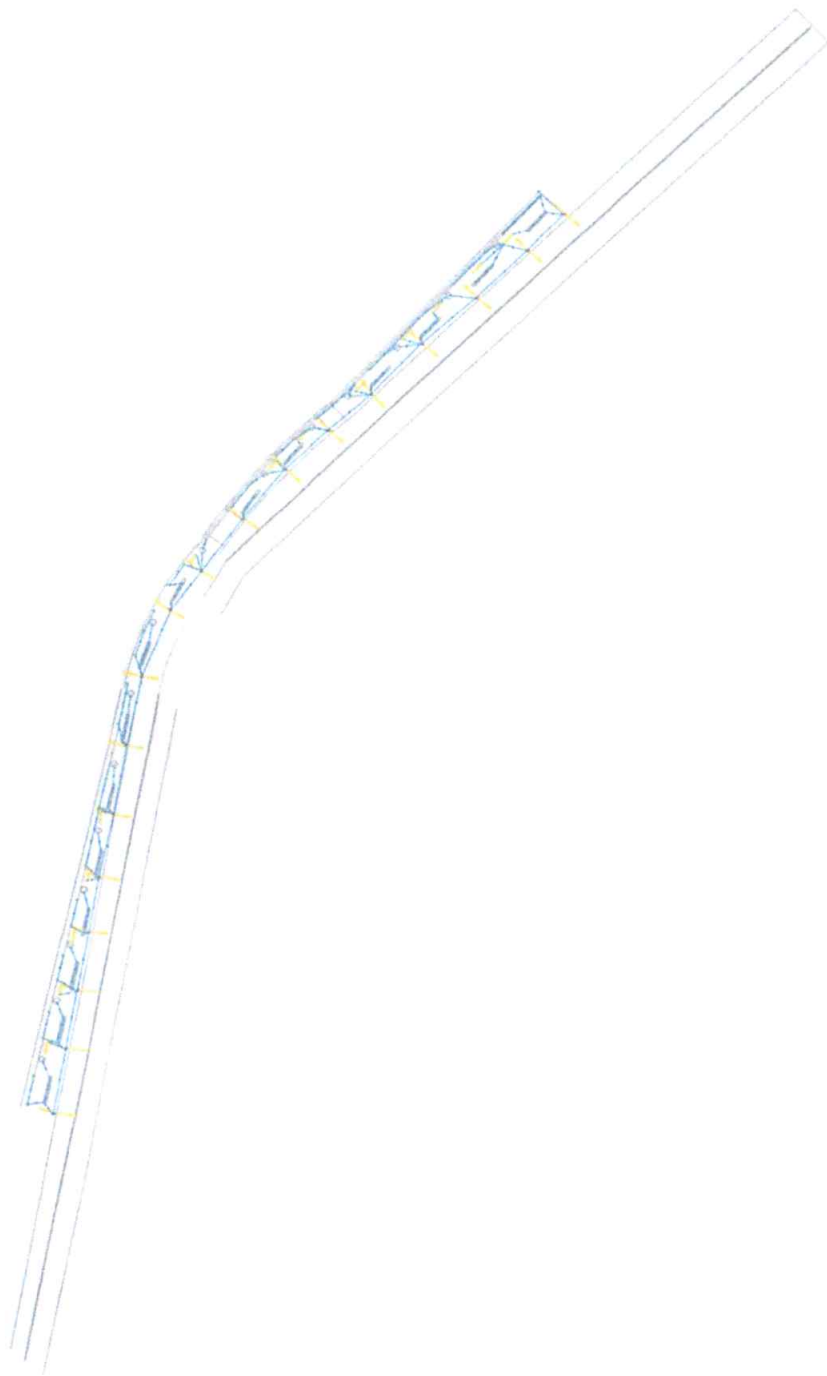
OBRA:	Construção de praça linear (Rota da escola), as margens da PB - 169
CIDADE:	Baraúna-PB
TIPO ORÇ.	Construção
DATA BASE:	SINAPI 09/2025 desonerado, ORSE 08/2025, SBC 09/2025
BDI:	25,30%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES					TOTAIS	
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PREELIMINARES	12.545,63					12.545,63	1,71%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	45.128,18	45.128,18	45.128,18			135.384,55	18,45%
3.0	BANCOS E JARDINEIRAS EM ALVENARIA E CONCRETO	57.851,77	57.851,77				115.703,54	15,77%
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		80.860,31	80.860,31	80.860,31		242.580,94	33,06%
5.0	PINTURA				20.191,94	20.191,94	40.383,88	5,50%
6.0	PAISAGISMO					59.553,24	59.553,24	8,12%
7.0	ELEMENTOS DIVERSOS				63.845,13	63.845,13	127.690,25	17,40%
TOTAL R\$		115.525,58	183.840,27	125.988,50	164.897,38	143.590,30	733.842,03	
TOTAL %		15,74%	25,05%	17,17%	22,47%	19,57%		100,00%

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB:161840107-6
Prefeitura Municipal de Baraúna

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6



LEGENDA - PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO	
SMB.	DESCRIÇÃO
	- Eletroduto corrugado teto ou parede DN125
	- Eletroduto corrugado teto ou parede DN132
	- Eletroduto rígido piso DN125
	- Eletroduto rígido piso DN132
	- Eletroduto rígido piso DN140
	- Caixa de passagem elétrica
	- Refletor slim LED 30W 3.000K
	- Caixa para medição
	- Relé fotoelétrico
	- Luminária LED para iluminação pública 200W, 4.000K
	- Poste ornamental em aço com luminária LED 40W, 3.000K
	- Perfil com fita LED 3.000K

Mateus Burti Vasconcelos
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161840107-6
 Prefeitura Municipal de Beraúna

PROJETO ELÉTRICO ÚNICA	
DATA: 2024	
PROJETO:	
OBJETIVO:	
LOCAL:	
ENDEREÇO:	
DATA DE ENTREGA:	
DATA DE RECEBIMENTO:	
ASSINATURA DO PROJETISTA:	
ASSINATURA DO CLIENTE:	



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 090.XXX.XXX-45
Nº do Registro: 00A2491613

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: Município de Baraúna
Período de Responsabilidade Técnica: 13/07/2022 - 30/12/2028

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-71
Nº Registro: 0000PJ551141

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16013073I00CT001
Data de Cadastro: 08/09/2025
Data de Registro: 09/09/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22985033 Pago em: 09/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Barauna
Tipo: Órgão Público

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-71
Data de Início: 08/09/2025
Data de Previsão de Término: 12/09/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: DF-345
Logradouro: PB 169
Bairro: CENTRO

CEP: 58188000
Nº: NS
Complemento:
Cidade/UF: BARAÚNA/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 360,00
Unidade: mililitro

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto arquitetônico de uma praça linear próximo composta por planta de localização, planta baixa, planta de piso, planta de iluminação e corte.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S116013073I00CT001	Município de Barauna	INICIAL	08/09/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista IRONEIDE DOS SANTOS LIMA, registro CAU nº 00A2491613, na data e hora: 2025-09-08 10:34:41, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

